

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 1 0 3 8 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, MEDIANTE INCENTIVO FISCAL INCIDENTE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Marília o Programa de Regularização de Transações Imobiliárias, mediante incentivo fiscal incidente sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos e de Direitos a eles Relativos - ITBI.

Parágrafo único. O Programa vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 2º. Durante a vigência do Programa, o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos e de Direitos a eles Relativos - ITBI decorrente da lavratura por instrumento público, da escritura definitiva de compra e venda de imóvel e suas cessões, por ato de iniciativa do sujeito passivo do Imposto, será calculado com alíquota de 1% (um por cento) sobre os recursos próprios e sobre os recursos financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se:

- I - ao instrumento particular de compra e venda do imóvel em que a lei dispensa a lavratura da escritura pública, nos termos do art. 108 do Código Civil;
- II - às sentenças judiciais;
- III - ao instrumento de conferência de bens imóveis para integralização de capital social;
- IV - à promessa de compra e venda, suas cessões e promessas de cessões.

§ 2º. O sujeito passivo beneficiado por esta Lei Complementar fica responsável pela entrega da cópia da certidão de matrícula de registro do imóvel junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico - Diretoria de Cadastro Imobiliário, para fins de atualização dos dados cadastrais.

§ 3º. O disposto no § 1º não dispensa os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício de encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico - Diretoria de Cadastro Imobiliário, mensalmente, relatório dos registros e averbações lavrados por eles ou perante eles em razão de ofício, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º. Em observância ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Programa de que trata esta Lei Complementar não afetará as metas de resultados fiscais do exercício de 2026 e não terá impacto nos exercícios seguintes.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas durante sua vigência as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 10.08.2026 - Projeto de Lei Complementar nº 28/2026, de autoria do Prefeito Municipal)

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 4 9 8 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARÍLIA A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONDESU, ADERINDO AO SEU CONTRATO DE CONSÓRCIO/ESTATUTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município de Marília para que passe a integrar o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente Lei o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU (Anexo Único), que passa a vincular o Município de Marília ao Consórcio firmado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA - Plano Plurianual do Município e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 4º. A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização legislativa.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

NATIELE ELOUISE BATISTA SOLA
Secretária Municipal de Suprimentos

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 10.08.2026 - Projeto de Lei nº 138/2026, de autoria do Prefeito Municipal)

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU 02/10

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA Nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONDESU

CNPJ Nº 11.166.922/0001-90

PREÂMBULO

A Proposta de Alteração Estatutária apresentada nos termos da alínea “k” do art. 20, do Estatuto Social, c.c. art. 59, II, do Código Civil, objetiva atualizar o Estatuto vigente do CONDESU, para adequação e otimização de alguns itens, conforme se verá adiante.

A proposta determina consolidação do Estatuto Social existente, para seu devido registro, estabelecendo as seguintes alterações:

Art. 1º – Fica alterado o inciso X do art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“X – CONTRATO DE RATEIO: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público para seu custeio ou investimentos, decorrentes do PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA anuais.”

Art. 2º – Fica alterado o art. 6º, que passa a conter os seguintes parágrafos:

“§ 1º – A Assembleia Geral do Consórcio, poderá alterar sua cidade sede, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados.

§ 2º – A alteração de endereço do Consórcio na mesma cidade sede se dará pela aprovação da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral.”

Art. 3º – Fica alterado o inciso IX, alínea ‘b’, do art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Firmar convênios, contratos, contratos de gestão, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades”

Dr. Rafael Angelo de Souza
OAB-SP 92.255

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

03
04

e órgãos do Governo ou da iniciativa privada, de acordo com a regulamentação do Consórcio e legislação vigente.”

Art. 4º – Ficam incluídos no art. 13, os seguintes parágrafos:

“§ 4º – A Assembleia Geral Ordinária poderá ser realizada de forma presencial ou virtual de acordo com a necessidade de agenda e pauta do Presidente e de seus membros.

§ 5º – A Assembleia Geral Extraordinária, será necessariamente realizada na forma presencial.”

Art. 5º – Ficam alterados os Parágrafos Terceiro e Quarto e incluído o Parágrafo Quinto ao art. 23, com a seguinte redação:

“§ 3º – As atas serão registradas em livro próprio ou em meio eletrônico válido, dando-se ampla publicidade no sítio da internet do CONSÓRCIO.

§ 4º – Às convocações das assembleias e reuniões deverão ser dadas ampla publicidade com divulgação no sítio da internet do CONSÓRCIO, podendo ser realizadas por meio eletrônico válido.

§ 5º – Todos os atos administrativos, contratos e atos análogos, poderão ser assinados na forma eletrônica ou digital pelos representantes do CONSÓRCIO ou dos municípios consorciados.”

Art. 6º – Fica alterado o art. 45, caput, para constar a seguinte redação:

“Art. 45 – As compras e contratações de serviços realizados pelo CONSÓRCIO atenderão às regras estabelecidas pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, Lei Geral de Licitações, nos termos do p. 2º, do art. 6º, e art. 17, da Lei Ordinária nº 11.107/05, Marco Regulatório dos Consórcios Públicos e à legislação correlata e complementar.”

Art. 7º – Ficam incluídos ao art. 49, os seguintes parágrafos:

“§ 1º – Os contratos de rateio firmados na forma prevista neste artigo, vinculam os municípios consorciados ao seu cumprimento.

Marília, 12 de agosto de 2026
Márcio Antônio Chato Lotterzo
CPF: SP 92.255

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

§ 2º – A validade e vigência do Contrato de Rateio se dará com sua aprovação pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos.

§ 3º – O Contrato de Rateio poderá ser alterado, mediante termos aditivos, cuja validade e vigência se dará com sua aprovação pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos.

§ 4º – O Contrato de Rateio poderá ser alterado no curso de sua execução por Ato da Superintendência ad referendum da Assembleia Geral, nos seguintes casos:

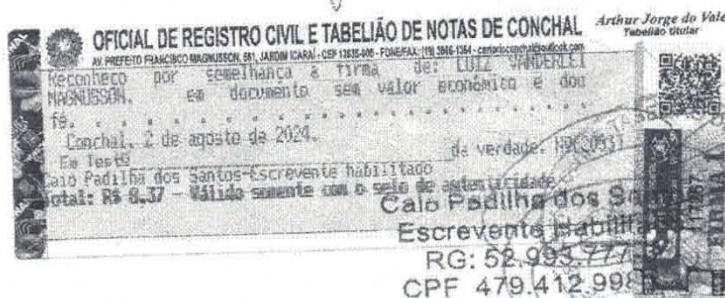
I – Alteração do PLANO DE TRABALHO solicitado por um ou mais consorciados com alteração na PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.

II – Solicitação por um ou mais consorciados de aumento de suas dotações na PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, com comprovado suporte em dotações do orçamento municipal.”

Art. 8º – Fica a Superintendência do CONDESU incumbida de promover consolidação estatutária com as alterações realizadas para efeito de seu registro.

Cosmópolis, 18 de julho de 2024.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Presidente do CONDESU e Prefeito de Conchal



5

Dr. Rafael Angelo Charb Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

05/12/26

ESTATUTO

CONSOLIDADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA Nº 02/2024, DE 18 DE JULHO
DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –
CONDESU

CNPJ Nº 11.166.922/0001-90

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
CAPÍTULO I – DO CONSORCIAMENTO	3
CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS	5
CAPÍTULO III – DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE	8
CAPÍTULO IV – DAS FINALIDADES	8
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	12
CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS	12
CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL OU CONSELHO DE PREFEITOS	12
Seção I – Do Funcionamento	13
Seção II – Das Competências	14
Seção III – Das Atas	16
CAPÍTULO III – DA SUPERINTENDÊNCIA	17
CAPÍTULO IV – DO CONSELHO TÉCNICO	18
CAPÍTULO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA	19

Dr. Rafael Angelo Chato Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

06
J

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS ADMINISTRADORES.....	21
CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL	22
TÍTULO III – DOS RECURSOS HUMANOS.....	23
CAPÍTULO I – DAS ADMISSÕES DE PESSOAL.....	23
TÍTULO IV – DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E ATOS ANÁLOGOS	24
CAPÍTULO I – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	24
CAPÍTULO II – DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA	24
CAPÍTULO III – DOS CONVÊNIOS	25
CAPÍTULO IV – DOS CONTRATOS DE RATEIO	25
TÍTULO V – DAS FINANÇAS.....	25
CAPÍTULO I – PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS	25
TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	27
CAPÍTULO I – DEMISSÃO OU RETIRADA, EXCLUSÃO, DISSOLUÇÃO, DIREITOS E DEVERES	27
Seção I – Da Demissão ou Retirada	27
Seção II – Da Exclusão	28
Seção III – Da Extinção.....	28
Seção IV – Direitos e Deveres.....	29
CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS	29
CAPÍTULO III – DO FORO	30

Dr. Rafael Angelo Chato Lotier
OAB-SP 92.255

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU



TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I – DO CONSORCIAMENTO

Art. 1º – São subscritores do Protocolo de Intenções e instituidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONDESU, os seguintes Municípios: Município de Artur Nogueira/SP, CNPJ nº 45.735.552/0001-86, com sede na Rua 15 de Novembro, 1.400 – Palmeiras, Artur Nogueira/SP – CEP 13165-025; Município de Conchal/SP, CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro, Conchal/SP – CEP 13835-015; Município de Cosmópolis/SP, CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro, Cosmópolis/SP – CEP 13150-027; Município de Engenheiro Coelho/SP, CNPJ nº 67.996.363/0001-08, com sede na Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 – Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho/SP – CEP 13165-000; Município de Santo Antônio de Posse/SP, CNPJ nº 45.331.196/0001-35, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13831-024.

§ 1º – Integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONDESU, por adesão ao seu ESTATUTO SOCIAL/CONTRATO DE CONSÓRCIO os seguintes municípios:

I – Município da Estância Turística de Holambra/SP, CNPJ nº 67.172.437/0001-83, com sede na Alameda Maurício de Nassau, 444 – Centro, Holambra/SP – CEP 13825-000 (Lei nº 691 de 22 de dezembro de 2009).

II – Município de Jaguariúna/SP, CNPJ nº 46.410.866/0001-71, com sede na Rua Alfredo Bueno, 1.235 – Centro, Jaguariúna/SP – CEP 13910-027 (Lei nº 2.261 de 11 de dezembro de 2014).

III – Município de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro, Cordeirópolis/SP – CEP 13490-004 (Lei nº 2.946 de 28 de maio de 2014).

IV – Município de Matão/SP, CNPJ nº 45.270.188/0001-26, com sede na Rua Oreste Bozelli, 1.165 – Centro, Matão/SP – CEP 15990-900 (Lei nº 5.072 de 13 de junho de 2017).

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU



V – Campo Limpo Paulista/SP, CNPJ nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América, Campo Limpo Paulista/SP – CEP 13231-901 (Lei nº 2.557 de 12 de dezembro de 2022).

VI – Município de Mogi Guaçu/SP, CNPJ nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, 200 – Loteamento Morro de Ouro, Mogi Guaçu/SP – CEP 13840-904 (Lei nº 5.706 de 09 de fevereiro de 2023).

VII – Município da Estância Climática de Morungaba/SP, CNPJ nº 45.755.238/0001-65, com sede na Avenida Jose Frare, 40 – Centro, Morungaba/SP – CEP 13260-001 (Lei nº 2.138, 27 de fevereiro de 2023).

VIII – Município de Itapira/SP, CNPJ nº 45.281.144/0001-00, com sede na Rua João de Moraes, 490 – Centro, Itapira/SP – CEP 13970-903 (Lei nº 6.326 de 15 de dezembro de 2023).

IX – Município de São Carlos, CNPJ nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, 1.575 – Centro, São Carlos/SP – CEP 13560-905 (Lei nº 22.439 de 26 de abril de 2024).

§ 2º – É facultado o ingresso de novos associados ao Consórcio, a qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, o que se fará por termo aditivo ao Estatuto Social/Contrato de Consórcio, firmado pelo seu Presidente e pelos prefeitos dos municípios que desejarem consorciarem-se, do qual constará a lei municipal autorizadora.

§ 3º – Todos os municípios criados através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos municípios signatários ou consorciados, considerar-se-ão signatários do Protocolo de Intenções ou consorciados caso o município-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

Art. 2º – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante lei aprovada pelas Câmaras Municipais de pelo menos dois dos seus subscritores converter-se-á em Contrato de Consórcio, denominado Estatuto Social, ato institucional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONDESU, doravante denominado CONSÓRCIO.

§ 1º – Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

09
/

§ 2º – A alteração do Estatuto Social dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, na forma estatutariamente prevista e de acordo com as normas civis aplicáveis às associações privadas, constituídas e regidas em consonância com o art. 44 e art. 59, inciso II, p. único, da Lei Ordinária nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS

Art. 3º – Para os efeitos deste Instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo CONSÓRCIO e seus órgãos ou por entes consorciados, consideram-se:

- I – ASSEMBLEIA GERAL OU CONSELHO DE PREFEITOS: órgão de deliberação máxima do Consórcio composto pelos representantes legais dos municípios consorciados, com competência para deliberar sobre sua constituição, extinção, alteração de seu estatuto, orçamento, planos de trabalho anuais, contratos de rateio, contratos de programa, termos de parceria, fixação de seu quadro de empregados, eleição e nomeação de seu representante legal e administrador (superintendente), eleição da Coordenação Geral e indicação do Conselho Técnico;
- II – ATO CONJUNTO: ato normativo do Consórcio expedido conjuntamente por dois ou mais de seus órgãos dentro de suas competências ou em razão de sua delegação;
- III – ATO DA SUPERINTENDÊNCIA: ato normativo de efeitos externos ao Consórcio expedido pela Superintendência dentro de suas competências funcionais ou em razão de sua delegação;
- IV – CONSELHO FISCAL: órgão de controle interno do Consórcio constituído por representantes das secretarias ou diretorias financeiras ou órgão equivalente, com competência para fiscalizar as contas a serem prestadas pela Superintendência do Consórcio;
- V – CONSELHO TÉCNICO: órgão formado por técnicos da área ambiental indicados pelos municípios consorciados, empossados pela Assembleia Geral e conduzidos pela Superintendência, responsável pelo planejamento das ações e serviços a serem executados no Consórcio e seu Plano de Trabalho Anual;
- VI – CONSÓRCIO PÚBLICO PRIVADO: pessoa jurídica composta exclusivamente por entes da Federação, na forma de pessoa jurídica de direito privado subordinada às regras do direito público quanto à realização de licitações, celebração de contratos,

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

10
[assinatura]

prestação de contas e admissão de pessoal, que será regida pela CLT, para estabelecer relações de cooperação federativa e representação com a finalidade da realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de ente privado da administração pública;

VII – CONTRATO DE CONSÓRCIO OU ESTATUTO SOCIAL: ato jurídico de instituição do Consórcio decorrente da ratificação do Protocolo de Intenções estabelecidos pelos municípios consorciados e que fixa as regras das relações associativas, estabelecendo sua existência, duração, organização, funcionamento, financiamento, extinção e foro;

VIII – CONTRATO DE GESTÃO: o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades previstas no art. 1º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

IX – CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de Serviços Públicos Tarifados por meio de cooperação federativa;

X – CONTRATO DE RATEIO: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público para seu custeio ou Investimentos, decorrentes do PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA anuais;

XI – DELIBERAÇÃO: ato normativo do Consórcio expedido pelo Conselho de Prefeitos em razão de suas competências ou em razão de sua delegação;

XII – GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público privado ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal;

XIII – PARCERIA PÚBLICO PRIVADA: o contrato administrativo de concessão na modalidade patrocinada ou administrativa, previsto na Lei Ordinária nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

6

Dr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU



XIV – PLANO DE TRABALHO ANUAL: rol de ações e serviços a serem realizados no período anual pelo CONSÓRCIO, vinculados às suas disponibilidades orçamentárias, com elaboração sob responsabilidade do Conselho Técnico;

XV – PORTARIA: ato normativo interno do Consórcio expedido pela Superintendência dentro de suas competências funcionais ou em razão de sua delegação;

XVI – PRESTAÇÃO REGIONALIZADA: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento, podendo ter adesão de todos os consorciados ou de parte deles;

XVII – RESOLUÇÃO: ato normativo interno do Consórcio expedido pela Coordenação Geral dentro de suas competências funcionais ou em razão de sua delegação;

XVIII – SECRETARIA EXECUTIVA: órgão gerencial do Consórcio, subordinado à Superintendência, responsável pela execução dos trabalhos administrativos, técnicos, financeiros e de movimentação dos recursos humanos, do Consórcio, chefiada por um Coordenador Geral, coordenadores, supervisores, gerentes e técnicos nomeados pela Superintendência;

XIX – SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE: pessoa jurídica com a finalidade única de executar um determinado empreendimento ou desenvolver um projeto específico;

XX – SUPERINTENDÊNCIA: órgão de representação do Consórcio junto às esferas de governo, responsável pela gestão, administração, movimentação financeira e de pessoal com poderes de delegação, responsável pela supervisão dos trabalhos do Conselho Técnico e da Secretaria Executiva;

XXI – TERMO DE PARCERIA: o instrumento firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

Dr. Rafael Angelo Chato Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU



CAPÍTULO III – DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

Art. 4º – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONDESU, é um consórcio público privado, pessoa jurídica de direito privado com natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos instituído sob a regência do art. 44, do Código Civil.

§ 1º – O Consórcio adquirirá personalidade jurídica com a conversão de seu Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público (art. 2º, caput);

§ 2º – Ao Consórcio em razão de seu caráter de utilidade pública e finalidade não lucrativa, fica reconhecida a sua imunidade tributária, não sendo incidente aos seus serviços ou propriedades quaisquer tributos.

Art. 5º – O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

Art. 6º – A sede do Consórcio é o Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, e seu endereço Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275 – Centro, Cosmópolis/SP – CEP 13150-031, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos municípios que o integram, que poderá ser expandida em caso de adesão futura de novos municípios nos termos estabelecidos no contrato de consórcio ou estatuto.

§ 1º – A Assembleia Geral do Consórcio, poderá alterar sua cidade sede, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados.

§ 2º – A alteração de endereço do Consórcio na mesma cidade sede se dará pela aprovação da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DAS FINALIDADES

Art. 7º – As finalidades do Consórcio são:

I – Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a assegurar o desenvolvimento urbano sustentável na região e a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos, em especial para:

a) Planejamento das ações de saneamento básico e ambiental, de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a fim de que sejam realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

13
/

b) Articulação das políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

c) Integrar os municípios consorciados aos protocolos, programas e políticas públicas implementadas pelas três esferas de governo, federal, estadual e municipal, nas suas áreas de atuações.

II – Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assunto de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

III – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, na área de saneamento ambiental, de acordo com os contratos de rateio e contratos de programas aprovados pela Assembleia Geral.

IV – Manter foro permanente de estudo e discussão das questões relativas ao saneamento ambiental, para o desenvolvimento de novas tecnologias e a promoção da educação ambiental.

V – Promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento regional, urbano e rural, criando mecanismos conjuntos para o combate à pobreza e de sua erradicação com o desenvolvimento sustentável e proteção ambiental, desenvolvendo ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida, especialmente:

a) Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas, destinadas a construção e conservação do sistema viário urbano e rural no âmbito territorial dos Municípios consorciados.

b) Perenizar as vias de escoamento da produção agropastoril e otimizar a malha viária dos municípios consorciados.

c) Recuperar, manter e melhorar a estrutura viária, dos logradouros, conjuntos habitacionais e assentamentos urbanos de caráter social, assim como a drenagem e o escoamento de águas pluviais nas periferias urbanas.

d) Conter processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais.

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

14

e) Dar suporte técnico e logístico às atividades rurais.

VI – Realizar o planejamento, elaboração de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública, inclusive ornamental, que são de responsabilidade dos municípios, diretamente, por contratação, permissão ou concessão de tais serviços, executando a gestão, manutenção de todo sistema de distribuição, atendimento, operação e reposição de lâmpadas, suportes, chaves, troca de luminárias, transformadores, bulbos, reatores, relés, cabos condutores, braços e materiais de fixação e conexões elétricas ficarão a cargo dos entes municipais, nos termos da Resolução nº 414, de 2010 e Resolução Normativa nº 479, de 03/04/2012, da ANEEL.

VII – Planejamento, gestão, geração de energia limpa, em especial pelo modelo de Geração Distribuída (GD), conforme resoluções normativas ANEEL nº 482, de 17/04/2012, e nº 687, de 24/11/2015, ou outras que a venham substituir ou modificar, destinadas preferencialmente, mas não exclusivamente, a atender à demanda de Iluminação Pública (IP) e próprios dos municípios consorciados.

VIII – Planejar e executar com os municípios consorciados ações e serviços para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, de acordo com a Agenda 2030 da ONU.

IX – Instituir, de acordo com proposta do Conselho Técnico e aprovação da Assembleia Geral, centrais de compras com a finalidade de realizar compras e aquisição de serviços visando economia de escala.

§ 1º – Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

a) Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio.

b) Firmar convênios, contratos, contratos de gestão, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do Governo ou da iniciativa privada, de acordo com a regulamentação do Consórcio e legislação vigente.

c) Contrair empréstimos, abrir, fechar e movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, endossar, aceitar cambiais, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito, renunciar a direitos e transigir, dar

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

13
16

cauções, avais e fianças em operações de interesse do Consórcio, observadas as disposições estatutárias aplicáveis.

d) Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, para execução de ações e serviços objeto do presente contrato de consórcio, que lhes correspondam, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, e do Contrato de Consórcio/Estatuto Social.

e) Atuar como gestor dos contratos firmados para prestação dos serviços aos municípios, podendo inclusive referida gestão ser remunerada.

§ 2º – Para a concretização das finalidades do CONDESU, serão respeitados os seguintes princípios:

- a) universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
- b) integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- c) disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- d) adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- e) eficiência e sustentabilidade econômica;
- f) utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- g) transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- h) controle social;
- i) segurança, qualidade e regularidade;

Dr. Rafael Angelo Chato Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

16
B

j) integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS

Art. 8º – O Consórcio se estruturará em órgãos hierarquicamente estabelecidos e com autonomia dentro de suas competências, especialmente quanto ao poder de fiscalização apresentando a seguinte estrutura básica:

- a) Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos.
- b) Superintendência.
- c) Secretaria Executiva.
- d) Conselho Técnico.
- e) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL OU CONSELHO DE PREFEITOS

Art. 9º – A ASSEMBLEIA GERAL ou CONSELHO DE PREFEITOS é o órgão de deliberação máxima do Consórcio integrado pelos prefeitos municipais dos municípios consorciados, sendo composto por um Presidente, um Vice-Presidente e Membros Representantes dos municípios.

Art. 10 – Os componentes do Conselho de Prefeitos deverão, no prazo de 15 (quinze) dias de sua posse, designar representante a ser cadastrado junto ao Consórcio para substituí-los em suas ausências ou impedimentos na representação de seus municípios junto ao Consórcio.

§ 1º – Os representantes nomeados somente poderão ser substituídos mediante novo cadastro junto ao Consórcio que não poderá ser procedido em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas das assembleias gerais.

§ 2º – Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor ou membro de um ente consorciado poderá representar outro ente consorciado.

12

Dr. Rafael Angelo Chajó Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

17


§ 3º – Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

Art. 11 – A Assembleia Geral será presidida pelo prefeito de um dos municípios consorciados, eleito por aclamação ou voto, por maioria absoluta, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á ao segundo escrutínio, onde concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação.

§ 2º – Em caso de renúncia do Presidente, haverá imediata eleição para suprir a vacância, assumindo a presidência o Vice-Presidente que convocará Assembleia Geral Ordinária para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceder a eleição de novo Presidente.

Seção I – Do Funcionamento

Art. 12 – A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente que indicará um Secretário para auxiliá-lo.

Art. 13 – A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação de seu Presidente sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocada por, ao menos, 1/5 (um quinto) de seus membros.

§ 1º – As convocações deverão se dar através de edital de convocação com ciência inequívoca a todos os membros consorciados, o que poderá ser promovido pela ciência no próprio ato de convocação ou através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.) ou, ainda, via comunicação eletrônica previamente estabelecida e cadastrada junto ao Consórcio pelos municípios consorciados.

§ 2º – O prazo entre a convocação e a realização da Assembleia Geral não poderá ser inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º – A Assembleia Geral, somente se instalará e deliberará com a presença de mais da metade dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam quórum superior nos termos deste Contrato de Consórcio/Estatuto Social.

13

Dr. Rafael Angelo Chato Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU 

§ 4º – A Assembleia Geral Ordinária poderá ser realizada de forma presencial ou virtual de acordo com a necessidade de agenda e pauta do Presidente e de seus membros.

§ 5º – A Assembleia Geral Extraordinária, será necessariamente realizada na forma presencial.

Art. 14 – As deliberações da Assembleia Geral serão por consenso ou por voto, que será público, nominal e aberto.

Art. 15 – Cada membro do Consórcio terá um voto, independente dos bens e recursos que repassar ao Consórcio.

Art. 16 – As decisões serão sempre por maioria absoluta, com voto de qualidade do Presidente em caso de empate, ressalvadas as alterações contratuais e/ou estatutárias que obedecerão ao quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

Art. 17 – A Assembleia Geral somente deliberará sobre os assuntos da pauta, que devem ser específicos, sendo vedada a inclusão em pauta de tema sob o título de “assuntos gerais” ou “assuntos de interesse geral” ou expressão equivalente.

Art. 18 – Os assuntos que vierem à discussão, sem constar previamente da pauta, somente poderão ser objeto de discussão, se encaminhados para deliberação na próxima sessão da Assembleia Geral, convocada nos termos do Estatuto Social.

Art. 19 – Os assuntos levados à pauta deverão ser necessariamente objeto de discussão pela Assembleia Geral, em busca de decisão de consenso, sendo levados à deliberação por voto somente depois de esgotadas todas as possibilidades de aprovação consensual.

Parágrafo Único – Sendo a decisão tomada por consenso da Assembleia Geral, fica dispensada a votação, consignando-se a aprovação em ata como sendo por unanimidade.

Seção II – Das Competências

Art. 20 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio.
- b) Aprovar:

14


Dr. Rafael Angelo Chato Lotierzo
OAB-SP/92.255

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

19
/

1. o Plano de Trabalho Anual, elaborado pelo Conselho Técnico e apresentado pela Superintendência;
 2. a Proposta Orçamentária Anual elaborada pela Secretaria Executiva e apresentada pela Superintendência;
 3. o Contrato de Rateio elaborado pela Secretaria Executiva e apresentado pela Superintendência;
 4. proposta de Parceria Público Privada.
- c) Definir as políticas patrimoniais e financeiras e aprovar os programas e investimentos do Consórcio elaborados pela Secretaria Executiva e apresentados pela Superintendência.
- d) Eleger em assembleia geral o Superintendente como representante legal e administrador do Consórcio, para um mandato de quatro anos, com possibilidade de recondução, bem como determinar a perda do mandato, nos casos previstos estatutariamente.
- e) Aprovar o relatório anual das atividades do Consórcio, elaborado pelo Conselho Técnico e Secretaria Executiva e apresentados pela Superintendência.
- f) Apreçar, até 31 de março de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pelo Superintendente acompanhado do parecer conclusivo do Conselho Fiscal.
- g) Deliberar sobre as quotas de contribuições dos municípios consorciados, especialmente aquelas estabelecidas nos contratos de rateio.
- h) Autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operação de crédito.
- i) Aprovar a solicitação dos servidores municipais para a prestação de serviços junto ao Consórcio, nos termos das respectivas leis municipais de origem.
- j) Deliberar sobre a suspensão, exclusão e penalização de consorciados.
- k) Propor, apreciar e deliberar sobre propostas de alterações do presente Estatuto.
- l) Autorizar a entrada de novos consorciados.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

26
18

- m) Deliberar sobre a mudança de sede.
- n) Supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pelo Superintendente.
- o) Aprovar o quadro de pessoal, suas alterações e remuneração dos empregados do Consórcio, inclusive a do Coordenador Geral e dos demais integrantes da Secretaria Executiva, mediante proposta do Superintendente.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem as alíneas “d” e “k” deste artigo é exigida deliberação por assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 21 – Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

- a) Presidir as Assembleias Gerais e dar voto de qualidade.
- b) Dar posse ao Superintendente.
- c) Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo em assuntos de interesse comum, dentro dos limites fixados para a representação autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas ausências e impedimentos.

Seção III – Das Atas

Art. 23 – Nas atas da Assembleia Geral serão registradas, de forma resumida, cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação dos resultados da votação.

§ 1º – Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.

§ 2º – A ata será rubricada em todas as suas folhas, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

§ 3º – As atas serão registradas em livro próprio ou em meio eletrônico válido, dando-se ampla publicidade no sítio da internet do CONSÓRCIO.

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

21
/

§ 4º – Às convocações das assembleias e reuniões deverão ser dadas ampla publicidade com divulgação no sítio da internet do CONSÓRCIO, podendo ser realizadas por meio eletrônico válido.

§ 5º – Todos os atos administrativos, contratos e atos análogos, poderão ser assinados na forma eletrônica ou digital pelos representantes do CONSÓRCIO ou dos municípios consorciados.

CAPÍTULO III – DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 24 – A Superintendência é o órgão de representação responsável pela gestão, administração, movimentação financeira e de pessoal e prestação de contas do Consórcio.

Art. 25 – A Superintendência tem como titular um Superintendente, com poderes de administração do Consórcio, que será assessorado e auxiliado pelo Conselho Técnico e Secretaria Executiva, podendo delegar competências.

Art. 26 – O Superintendente ocupará emprego em confiança, por eleição da Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, somente podendo ser demitido por decisão justificada do Conselho de Prefeitos em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para deliberação e aprovação, na qual será lhe proporcionada a oportunidade para se manifestar em ampla defesa.

Art. 27 – Compete ao Superintendente:

- a) Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios e atos análogos, inclusive convenções coletivas de trabalho, bem como constituir procuradores: “ad negocia” e “ad judicia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Coordenador Geral da Secretaria Executiva.
- b) Movimentar, em conjunto com o Coordenador Geral ou com o Diretor Financeiro e Patrimonial, as contas bancárias do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente, sendo responsável pelos valores e bens do Consórcio.
- c) Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva e pelo Conselho Técnico.

17

Dr. Rafael Angelo Chato Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU



- d) Aprovar a proposta de Regimento Interno do Consórcio a ser elaborada pela Secretaria Executiva e suas alterações, bem como, resolver e dispor sobre casos omissos.
- e) Aprovar as contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados, conforme definidos nos planos e programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral.
- f) Apresentar proposta do quadro de pessoal, suas alterações e remuneração dos empregados do Consórcio, inclusive a do Coordenador Geral e dos demais integrantes da Secretaria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral.
- g) Prestar contas aos órgãos públicos ou privados, que tenham concedido auxílios e subvenções ao Consórcio, e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

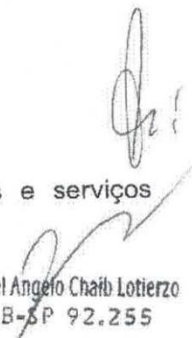
CAPÍTULO IV – DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 28 – É o órgão formado por (2) dois representantes (um titular e um suplente) indicados através de portaria por cada um dos municípios consorciados, sendo sempre a composição paritária entre titulares e suplentes, empossados pela Assembleia Geral e conduzidos pela Superintendência, responsável pelo planejamento das ações e serviços a serem executados no Consórcio e seu Plano de Trabalho Anual.

Art. 29 – Compete ao Conselho Técnico:

- a) Incentivar e convidar técnicos e assessores municipais, de empresas e da sociedade civil, para debater propostas, prioridades e os planos e programas de trabalho do Consórcio podendo, para isso, constituir Grupos de Trabalho, definindo objetivos, metas e sua composição.
- b) Planejar as ações e serviços objeto do presente contrato de consórcio a serem executados pelo Consórcio.
- c) Elaborar o Plano Anual de Trabalho.
- d) Apresentar o Relatório Anual de Atividades.
- e) Deliberar quanto às questões técnicas que envolvam as ações e serviços executados pelo Consórcio.

18



Dr. Rafael Angelo Chait Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU



f) Escolher e aprovar o Diretor Técnico do Consórcio, a ser nomeado pelo Superintendente.

g) Assessorar o Superintendente quanto às questões de ordem técnica dos serviços e ações executados pelo Consórcio.

h) Elaborar e aprovar seu Regimento Interno para publicação pela Superintendência.

§ 1º – As deliberações do Conselho Técnico serão por consenso ou por voto, um para cada membro, respeitado a maioria absoluta.

§ 2º – O Conselho Técnico elegerá um Presidente e um Secretário, com mandato de dois anos e possibilidade de recondução, que exercerá as funções de responsável por suas reuniões e atividades, com voto de qualidade.

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 30. É o órgão gerencial do Consórcio, subordinado à Superintendência, responsável pela execução dos trabalhos administrativos, técnicos, financeiros e de movimentação dos recursos humanos, do Consórcio.

§ 1º – A Secretaria Executiva é chefiada por um Coordenador Geral, nomeado em emprego de confiança pela Superintendência, coordenadores, supervisores, gerentes e técnicos nomeados pela Superintendência, conforme estabelecido no quadro de pessoal e no regulamento de contratações do Consórcio.

§ 2º – A Secretaria Executiva executará os planos e programas estabelecidos pelas instâncias de deliberação do Consórcio, e será constituída, além de um Coordenador Geral, por corpo técnico e administrativo, integrado por quadro de pessoal próprio, cedido pelos membros do Consórcio, podendo contar também com assessoramento externo contratado.

Art. 31 – Compete ao Coordenador Geral:

a) Reportar-se ao Superintendente para atendimento das tarefas e trabalho da Assembleia Geral, assim como responder pela execução das atividades do Consórcio.

b) Propor a estruturação ou reestruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à apreciação do Superintendente e aprovação do Conselho de Prefeitos.

19

Dr. Rafael Angelo Chafiz Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

24
/

- c) Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os demais atos relativos à organização do pessoal, em comum acordo com o Superintendente.
- d) Propor ao Superintendente a solicitação de servidores municipais para prestarem serviços ao Consórcio.
- e) Fornecer ao Conselho de Prefeitos, ao Superintendente e ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas.
- f) Elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida ao Superintendente e ao Conselho de Prefeitos;
- g) Elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidos ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- h) Elaborar os balancetes mensais para ciência do Superintendente, Conselho de Prefeitos e Conselho Fiscal.
- i) Elaborar a prestação de contas dos contratos de rateio, auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentado pelo Superintendente aos municípios ou ao órgão concedente;
- j) Publicar anualmente no jornal de maior circulação dos municípios consorciados, ou jornal de maior circulação da região, o balanço anual do Consórcio;
- k) Autorizar compras, serviços e outras despesas dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e definido pelo Superintendente, desde que estejam de acordo com o plano de atividades e programas aprovados pelos mesmos;
- l) Autenticar, junto com o Superintendente, os livros de atas e registros próprios do Consórcio;
- m) Movimentar, em conjunto com o SUPERINTENDENTE ou com o Diretor de Administrativo e Financeiro, as contas bancárias do Consórcio.
- n) Substituir o SUPERINTENDENTE em suas ausências e faltas, inclusive na vacância do cargo até nova eleição pelo CONSELHO DE PREFEITOS.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU



CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS ADMINISTRADORES

Art. 32 – O Presidente do Conselho de Prefeitos será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos.

§ 1º – Exclusivamente para o cargo de Presidente do Conselho de Prefeitos somente serão aceitos como candidatos Chefes do Poder Executivo de ente consorciado.

§ 2º – O Presidente do Conselho de Prefeitos será eleito por aclamação ou voto, por maioria absoluta, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á ao segundo escrutínio, onde concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação.

§ 4º – Não poderão se candidatar os Chefes de Executivo de ente consorciado que estiver em débito com o Consórcio na data da eleição.

Art. 33 – Proclamado o resultado e eleito o Presidente, passará a Assembleia Geral à eleição do Superintendente, utilizando o mesmo procedimento adotado para a eleição do Presidente do Conselho de Prefeitos.

§ 1º – Escolhido o Superintendente será designada ao mesmo a administração do Consórcio sendo-lhe dada a posse, pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, na própria Assembleia.

§ 2º – O Coordenador Geral será nomeado e empossado em ato próprio pelo Superintendente.

Art. 34 – A destituição do Presidente do Conselho de Prefeitos e do Superintendente se dará em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços).

Parágrafo Único – No procedimento de destituição será garantida a ampla defesa.

Art. 35 – O Coordenador Geral poderá ser destituído pelo Superintendente ad referendum do Conselho de Prefeitos.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

CONDESU

N
E

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 – É o órgão de controle interno do Consórcio constituído por representantes das secretarias ou diretorias financeiras dos municípios consorciados, com competência para fiscalizar as contas a serem prestadas pela Superintendência do Consórcio.

Art. 37 – É o órgão formado por (2) dois representantes (um titular e um suplente) indicados através de portaria por cada um dos municípios consorciados sendo sempre a composição paritária entre titulares e suplentes, empossados pela Assembleia Geral.

Art. 38 – O Conselho Fiscal será dirigido por uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e suplentes, eleitos em escrutínio aberto para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 39 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Superintendente ou o Coordenador Geral para esclarecimentos ou providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Art. 40 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a contabilidade do Consórcio.
- b) Acompanhar e fiscalizar as operações econômicas ou financeiras da entidade.
- c) Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio.
- d) Exercer o controle sobre o plano de trabalho, proposta orçamentária, balanços e relatórios e prestações de contas, a serem submetidos à Assembleia Geral.
- e) Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno para publicação pelo Superintendente.
- f) Eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário e respectivos suplentes.
- g) Indicar representante para participar de reuniões do Conselho Técnico e da Assembleia Geral, quando convidado.

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU



h) Emitir pareceres quando da prestação de contas anuais do consórcio antes de sua apreciação pela Assembleia Geral.

i) Exercer o Controle Interno do Consórcio.

TÍTULO III – DOS RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I – DAS ADMISSÕES DE PESSOAL

Art. 41 – O Consórcio terá empregados a serem contratados nos termos previstos pelo §2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e cujo número será fixado em relação aos serviços necessários e demandas municipais para atendimento às ações e serviços que lhes correspondam (art. 241, CF/88), por proposta elaborada pela Superintendência e decisão da Assembleia Geral.

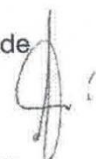
§ 1º – O número de empregados poderá ser alterado em razão de aumento ou redução na demanda dos serviços, por decisão da Assembleia Geral.

§ 2º – O regime jurídico das contratações é aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 42 – A contratação dos empregos se dará por processo seletivo e em comissão para os cargos de direção, chefia e assessoramento, respeitadas as regras de nomeação de empregos em confiança estabelecidas para os casos específicos previstos no Estatuto.

Art. 43 – A contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, deverá se dar nas seguintes hipóteses:

- a) Nos casos de vacância ocasionados por férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão de empregado, limitado ao prazo de um ano, até que seja viável a elaboração de processo seletivo para contratação;
- b) Nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembleia Geral, pelo prazo máximo de seis meses.
- c) Nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registrados e homologados, conforme o evento.



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU



d) Nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados, assim como, nas emergências, devidamente justificadas.

e) Nos casos em que houver risco de solução de continuidade de serviço essencial.

Parágrafo Único – Não se admitirá a contratação nos moldes previstos no presente inciso fora das hipóteses previstas nas alíneas anteriores, assim como, não se tolerará a perpetuação da contratação temporária.

Art. 44 – Os salários dos empregados seguirão quadro próprio, ficando limitado ao mínimo dos valores pagos pela respectiva categoria de classe fixado em convenção coletiva de trabalho da qual tenha participado o Consórcio e ao máximo pelo teto fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

TÍTULO IV – DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E ATOS ANÁLOGOS

CAPÍTULO I – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 45 – As compras e contratações de serviços realizados pelo CONSÓRCIO atenderão às regras estabelecidas pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, Lei Geral de Licitações, nos termos do p. 2º, do art. 6º, e art. 17, da Lei Ordinária nº 11.107/05, Marco Regulatório dos Consórcios Públicos e à legislação correlata e complementar.

Parágrafo Único – O Consórcio poderá também desenvolver estudos e firmar Parcerias Público Privadas - PPP, nos termos da Lei Ordinária nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO II – DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 46 – O Consórcio poderá firmar contratos de gestão, termos de parceria e parcerias público privadas, para consecução de suas finalidades, respeitadas as disposições legais aplicáveis, e seus respectivos decretos regulamentadores.

Parágrafo Único – As contratações estipuladas na presente cláusula deverão necessariamente ser previamente aprovadas pelo Conselho Fiscal, a quem se encaminhará as minutas dos termos a serem firmados com as entidades civis parceiras, detalhando toda matéria a ser deliberada.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU



CAPÍTULO III – DOS CONVÊNIOS

Art. 47 – O Consórcio poderá firmar convênios e termos de cooperação com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras podendo receber recursos para tanto.

CAPÍTULO IV – DOS CONTRATOS DE RATEIO

Art. 48 – O Consórcio firmará com os Municípios consorciados Contrato de Rateio, por meio do qual os entes consorciados se obrigarão a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público para seu custeio ou investimentos.

Art. 49 – Os contratos de rateio serão firmados a cada exercício com base no Plano de Trabalho e na Proposta Orçamentária Anuais.

§ 1º – Os contratos de rateio firmados na forma prevista neste artigo, vinculam os municípios consorciados ao seu cumprimento.

§ 2º – A validade e vigência do Contrato de Rateio se dará com sua aprovação pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos.

§ 3º – O Contrato de Rateio poderá ser alterado, mediante termos aditivos, cuja validade e vigência se dará com sua aprovação pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos.

§ 4º – O Contrato de Rateio poderá ser alterado no curso de sua execução por Ato da Superintendência ad referendum da Assembleia Geral, nos seguintes casos:

I – Alteração do PLANO DE TRABALHO solicitado por um ou mais consorciados com alteração na PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.

II – Solicitação por um ou mais consorciados de aumento de suas dotações na PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, com comprovado suporte em dotações do orçamento municipal.

TÍTULO V – DAS FINANÇAS

CAPÍTULO I – PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50 – O patrimônio do Consórcio será constituído:

25

Dr. Rafael Angelo Chato Lotierzo
OAB-SP/92.255

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU



I – Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título.

II – Pelos bens que lhe forem doadas por entidades públicas e privadas.

Art. 51 – Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – Os repasses dos municípios procedidos em razão dos contratos de rateio, previstos no art. 8º, da Lei Ordinária nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

II – Os repasses de empresas e entidades, consoante convênios termos e cooperação.

III – A remuneração dos próprios serviços, inclusive os decorrentes da gestão de contratos firmados pelo consórcio, quando previsto em edital de convocação.

IV – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares.

V – As rendas de seu patrimônio.

VI – Os saldos dos exercícios.

VII – As doações e legados.

VIII – O produto da alienação de seus bens.

IX – O produto das operações de crédito, permitidas por lei.

X – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e da aplicação de capitais.

XI – O produto da arrecadação destinado aos municípios por força do art. 158, I, da Constituição Federal, do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio.

XII – O produto da remuneração prevista na alínea “e”, § 1º, do art. 7º do Estatuto Social.

XIII – O produto resultante de multas civis aplicadas no âmbito da atuação dos órgãos de fiscalização ambiental e do Ministério Público.

26

Dr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo
Dr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo
07/08/2026
13-SP-2.233

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

31/

Parágrafo Único – O disposto no inciso XII, deste artigo, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, devendo todos os municípios consorciados considerarem tal alteração em seus respectivos orçamentos anuais.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I – DEMISSÃO OU RETIRADA, EXCLUSÃO, DISSOLUÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Seção I – Da Demissão ou Retirada

Art. 52 – Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento da sociedade, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, cuidando os demais consorciados de acertar os termos da redistribuição de custos dos planos, programas e projetos de que participe o retirante.

§ 1º – São condições imprescindíveis para a validade do ato de retirada:

- a) estar o ente consorciado quites com o Consórcio, sem qualquer débito vencido pendente de liquidação;
- b) ser autorizado por lei específica aprovada pela respectiva Câmara Municipal do ente retirante.

§ 2º – Manifestando o ente sua vontade de retirar-se e existindo débitos vencidos pendentes, deverá o mesmo providenciar o seu pagamento ou Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, a ser proposto pelo Superintendente e aprovado pela Assembleia Geral.

§ 3º – Aprovado o parcelamento da dívida o ente consorciado ficará suspenso, não recebendo qualquer prestação dos serviços, ficando obrigado, todavia, a pagar as despesas operacionais do Consórcio relativas à cota fixa, até a liquidação total de seu débito.

§ 4º – A retirada promovida sem o cumprimento das formalidades previstas nos dispositivos anteriores, sendo considerada irregular por decisão da Assembleia Geral, implicará em multa civil ao município no percentual de 100% (cem por cento) do débito existente e representação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser formalizada pela Superintendência.

27

Dr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

32


Seção II – Da Exclusão

Art. 53 – Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho de Prefeitos em Assembleia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida aos Consórcios em prejuízo da responsabilidade por perdas e danos e representação aos órgãos de fiscalização (MP e TCESP) a ser promovida pelo Superintendente.

Parágrafo Único – O consorciado que deixar de repassar as cotas do contrato de rateio, e não apresentar proposta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados do vencimento, ou que apresentando proposta para pagamento a deixe de cumprir, será suspenso ad referendum do Conselho de Prefeitos, pelo Superintendente, aplicando-se lhe, no que couber, o previsto nos parágrafos da cláusula anterior, até a quitação de seu débito, após o que será excluído do Consórcio.

Seção III – Da Extinção

Art. 54 – O Consórcio somente será extinto por decisão do Conselho de Prefeitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 55 – Em caso de extinção, os bens e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente às inversões feitas, ou a entidade com as mesmas finalidades e natureza jurídica, indicada pela Assembleia Geral.

§ 1º – Os consorciados que participam de um investimento, que o entendam indiviso, poderão optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio ou conforme for acordado pelos partícipes, na Liquidação do Consórcio, mediante homologação da Assembleia Geral.

§ 2º – Os consorciados deverão providenciar a liquidação do Consórcio com a devida quitação de todas as obrigações existentes e as reversões pertinentes sob pena de responsabilidade pessoal de seus representantes.

Art. 56 – Aplicam-se às hipóteses do artigo anterior ao caso de encerramento de determinada atividade do Consórcio, cujos investimentos se tornem ociosos.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

33
/

Art. 57 – Os consorciados que se demitirem (retirarem espontaneamente) e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos da sociedade, quando de sua extinção ou encerramento, da atividade de que participem.

Parágrafo Único – Qualquer consorciado pode assumir os direitos daquele que saiu, mediante ressarcimento dos investimentos que este fez na sociedade.

Seção IV – Direitos e Deveres

Art. 58 – São direitos dos consorciados, a utilização dos serviços objeto do consórcio nos termos do presente Estatuto, e dos contratos de rateio, desde que em dia com suas contribuições ao Consórcio.

Art. 59 – São deveres dos consorciados, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e os termos dos contratos de rateio.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 – O Consórcio ora intencionado fica autorizado à gestão associada dos serviços objeto do presente termo, dentro de suas finalidades precípuas já elencadas e na sua área de atuação, respondendo pelos municípios consorciados dentro dos limites da prestação de serviços contratada.

Art. 61 – O Consórcio pode licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, nos limites de suas competências, mediante decisão, por unanimidade, da Assembleia Geral.

Art. 62 – Os contratos de programa firmados com órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, para prestação de serviços, dependerão de protocolo prévio de intenções, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 63 – Os serviços prestados pelo Consórcio deverão obedecer aos princípios estabelecidos pela legislação ambiental, dando-se o mesmo para os contratos de programa.

Art. 64 – Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

§ 1º – O Superintendente, administrador do Consórcio, e os representantes legais dos consorciados não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a

29

Dr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB-SP 92.255

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CONDESU

7/4
1
8

ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades por atos praticados de forma contrária à lei ou às disposições contidas neste Estatuto.

§ 2º – O novo Superintendente do CONDESU, será eleito no prazo de até 90 (noventa dias), sendo que até a sua eleição ocupará as funções o atual Coordenador Geral.

Art. 65 – O primeiro exercício social do Consórcio encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2009.

Art. 66 – Os consorciados se obrigam a incluir nos respectivos orçamentos os recursos necessários para satisfazer as obrigações estabelecidas pela Assembleia Geral, nos moldes dos contratos de rateio firmados.

Art. 67 – A Superintendência promoverá o registro do presente instrumento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que o Consórcio adquira personalidade jurídica.

CAPÍTULO III – DO FORO

Art. 68 – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que ele originar, fica eleito o foro de sua sede.



Cosmópolis, 18 de julho de 2024.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Presidente do CONDESU e Prefeito de Conchal

DR. RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO
OAB/SP 92.255

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 0 6 3 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARÍLIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 37.584/2026,

Considerando o disposto nos artigos 205, 206, inciso VI, e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, estabelecem o princípio da gestão democrática do ensino público e disciplinam o regime de colaboração entre os entes federativos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036, especialmente quanto à governança interfederativa, ao monitoramento e à avaliação dos Planos de Educação e à participação dos conselhos e fóruns de educação nesse processo;

Considerando a necessidade de instituir instância permanente de participação social destinada ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação de Marília;

Considerando os princípios da gestão democrática, da transparência, da participação social, da colaboração entre os sistemas de ensino e do controle social das políticas públicas de educação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Marília/SP, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias com o Fórum Estadual e Nacional de Educação.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I- convocar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
- II- elaborar seu Regimento Interno e o das Conferências;
- III- acompanhar e avaliar a implementação das deliberações;

- IV- articular as conferências municipais com as estaduais e nacionais;
- V- promover debates sobre a política municipal de educação;
- VI- acompanhar a tramitação de projetos legislativos relativos à educação;
- VII- acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada um dos seguintes segmentos, órgãos e instituições:

- I- Secretaria Municipal da Educação;
- II- Diretoria Regional de Ensino;
- III- Supervisores de Ensino;
- IV- Diretores de Escolas Estaduais;
- V- Diretores de Escolas Municipais;
- VI- Professores de Escolas Estaduais;
- VII- Professores de Escolas Municipais;
- VIII- Servidores de Escolas Estaduais;
- IX- Servidores de Escolas Municipais;
- X- Pais de Alunos de Escolas Estaduais;
- XI- Pais de Alunos de Escolas Municipais;
- XII- Pais de Alunos de Escolas Particulares;
- XIII- Escolas Particulares;
- XIV- Universidades Públicas;
- XV- Universidades Particulares;
- XVI- Associações de Moradores;
- XVII- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- XVIII- Secretaria Municipal da Saúde;
- XIX- Conselho Municipal da Educação.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O Fórum reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente por convocação do seu Coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º. O Fórum e as Conferências Municipais da Educação ficarão vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Educação, e receberão todo o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 7º. A participação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

DECRETO NÚMERO 1 5 0 6 4 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 37.592/2026,

Considerando o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com diretrizes voltadas à garantia do direito à educação inclusiva aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

Considerando a necessidade de instituir comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação Especial, de forma articulada, participativa e em consonância com as normas federais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação Especial, com a finalidade de coordenar, organizar, acompanhar e sistematizar os trabalhos de elaboração do referido Plano, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e com as diretrizes da administração pública municipal.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação Especial será composta pelos seguintes representantes.

- 01 (um) Supervisor de Ensino da Educação Infantil – EMEI;
- 01 (um) Supervisor de Ensino do Ensino Fundamental – EMEF;
- 01 (um) Professor da sala regular;
- 01 (um) Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- 01 (um) Diretor de Escola;
- 01 (um) Professor Coordenador de Educação Especial;
- 01 (um) Representante do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CEMAEE.
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 01 (um) Representante do Conselho Municipal da Educação.

§ 1º. Poderão ser convidados para colaborar com os trabalhos da Comissão, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos e entidades da sociedade civil, quando necessário.

§ 2º. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer remuneração, ressalvada eventual previsão legal específica.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação Especial:

- I- elaborar proposta de diagnóstico da educação especial no Município;
- II- levantar dados, demandas, indicadores e informações da rede municipal e demais redes parceiras;
- III- promover estudos, reuniões técnicas, audiências públicas, escutas qualificadas e consultas aos segmentos interessados;
- IV- propor diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações para o Plano Municipal de Educação Especial;
- V- observar a legislação federal, estadual e municipal pertinente à educação especial inclusiva;
- VI- sistematizar as contribuições recebidas durante o processo de elaboração;

- VII- redigir a minuta final do Plano Municipal de Educação Especial;
- VIII- encaminhar o resultado dos trabalhos à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis;
- IX- exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º. A Comissão será coordenada por um(a) Presidente e um(a) Secretário(a), eleitos entre seus membros na primeira reunião de instalação.

§ 1º. A coordenação será responsável pela organização da pauta, convocação das reuniões, registro das deliberações e encaminhamento dos trabalhos.

§ 2º. O apoio técnico e administrativo à Comissão será prestado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com colaboração de outros setores da Administração, quando necessário.

Art. 5º. A Comissão se reunirá ordinariamente em periodicidade definida no ato de instalação e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, observado quórum mínimo de metade mais um dos membros.

§ 2º. Das reuniões serão lavradas atas, que deverão ser assinadas pelos presentes e arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 06 (seis) meses, contados da data de sua instalação, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização do(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

Art. 7º. Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação a minuta do Plano Municipal de Educação Especial e o relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

DECRETO NÚMERO 15065 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$130.000,00, ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 38.264/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do município, de acordo com o artigo 5º Parágrafo único da Lei nº 9.412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), à seguinte dotação:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
828	06.01.04	04.122.0602.2.503	3.1.90.11.00	04.110.0000	130.000,00
TOTAL					130.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
843	06.01.04	04.122.0602.2.503	3.3.90.47.00	04.110.0000	130.000,00
TOTAL					130.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
/ctsc

DECRETO NÚMERO 1 5 0 6 6 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.380.000,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 38.264/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 9.412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Org.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
829	06.01.04	04.122.0602.2.503	3.1.90.13.00	04.110.0000	180.000,00
833	06.01.04	04.122.0602.2.503	3.3.90.30.00	04.110.0000	100.000,00
840	06.01.04	04.122.0602.2.503	3.3.90.39.00	04.110.0000	1.070.000,00
842	06.01.04	04.122.0602.2.505	3.3.90.39.00	04.110.0000	30.000,00
TOTAL					1.380.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita:

Ficha	Unid. Org.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
843	06.01.04	04.122.0602.2.503	3.3.90.47.00	04.110.0000	1.380.000,00
TOTAL					1.380.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /ctsc

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49534

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 17.214, de 13 de abril de 2026;

Considerando que o referido expediente administrativo contém relatório de Auditoria elaborado pela Fundação Instituto de Administração – FIA, que detectou uma relevante desconformidade na folha de pagamento de pessoal do Município durante o exercício de 2024;

Considerando que a referida desconformidade consistiu no suposto pagamento continuado da vantagem pecuniária denominada "adicional por tempo de serviço", sob a rubrica de "anuênio", a diversos servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão, ou seja, agentes sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal;

Considerando que a auditoria identificou que a liquidação de tais despesas carecia de amparo legal adequado e contrariava as diretrizes normativas de regência, tendo atingido o montante global de R\$ 428.108,86 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e oito reais e oitenta e seis centavos) supostamente pagos indevidamente no exercício de 2024;

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art.1º. Fica instaurado o procedimento de SINDICÂNCIA, consoante o que dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 1031, de 24 de abril de 2026, destinada a apurar eventual cometimento de infrações disciplinares por parte de servidores públicos municipais e a consequente responsabilidade funcional, devendo a sindicância ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída previamente por Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, designada pela Corregedoria Geral do Município no ato de distribuição do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/>

PORTARIA NÚMERO 49535

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 26.789, de 08 de junho de 2026;

Considerando que o referido expediente administrativo contém relatório de Auditoria elaborado pela Fundação Instituto de Administração – FIA, que detectou a existência de distorções sistêmicas na folha de pagamento municipal, caracterizadas pela inclusão e pagamento de vantagens pecuniárias de trato temporal (anuênios e sexta-parte) a agentes públicos sem vínculo efetivo com a Administração;

Considerando que o levantamento efetuado pela auditoria, do universo de 197 rescisões contratuais de comissionados analisadas no exercício de 2024, foram identificadas inconformidades materiais em 46 processos, o que corresponde a 23,35% da amostra global examinada;

Considerando que, além dessas supostas irregularidades, a auditoria detectou a existência de outras situações que demandam averiguação aprofundada, tais como a liquidação de múltiplas rescisões contratuais para o mesmo agente público dentro do mesmo ano civil e a ausência de controle efetivo sobre o gozo de férias anuais, gerando indenizações pecuniárias por ocasião dos desligamentos ad nutum;

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art.1º. Fica instaurado o procedimento de SINDICÂNCIA, consoante o que dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 1031, de 24 de abril de 2026, destinada a apurar eventual cometimento de infrações disciplinares por parte de servidores públicos municipais e a consequente responsabilidade funcional, devendo a sindicância ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída previamente por Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, designada pela Corregedoria Geral do Município no ato de distribuição do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/>

PORTARIA NÚMERO 49536

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 125.008, de 20 de julho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 156 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, CONCEDE a servidora 137014/1 ANDRÉIA PARPINELLI LOPES ALVES, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 02 (dois) anos de afastamento para tratar de interesse particular, com prejuízo da remuneração, a partir de 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49537

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando 37.572, de 06 de agosto de 2026, modifica o item 14.2 da Portaria nº 49119, de 26 de maio de 2026, que designou os servidores como responsáveis pelo recebimento e tratamento das OUVIDORIAS destinadas à respectiva Secretaria/Autarquia, no intuito de proporcionar maior agilidade e formalidade no cumprimento de prazos e respostas da Ouvidoria, passando a vigorar com a seguinte redação:

"14. *Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos*

14.2 *Fiscalização de Posturas.*

Titular: ADÃO APARECIDO DE CERQUEIRA
Suplentes: LUCRÉCIA SOUZA BARBOSA
TIAGO DA SILVA BARBOSA
JULIANO BATTAGLIA"

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49538

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 37.572, de 06 de agosto de 2026, modifica o item 15.2 da Portaria nº 49120, de 26 de maio de 2026, que designou os servidores como responsáveis pelo recebimento e tratamento dos Pedidos de e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), bem como, pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"15. *Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos*

15.2 *Fiscalização de Posturas.*

Titular: ADÃO APARECIDO DE CERQUEIRA
Suplentes: NATHALIA DOS SANTOS BELIZÁRIO
JULIANO BATTAGLIA"

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49539

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 36.649, de 04 de agosto de 2026, RECLASSIFICA o vencimento da servidora 103560/1 ROSINEI APARECIDA JAVARONI ZANINI, Professora de EMEI, em decorrência de Progressão por Mérito, devendo ser adotada a seguinte providência:

<i>Promoção/ Progressão Ref. de / Ref. Para</i>	<i>Data de concessão do benefício</i>	<i>Providência/período</i>
Tabela-I 1-F – Tabela-I 1-G	01/08/2023	Inclusão na Portaria nº 43087, de 26 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Vera Lúcia Pretti, conforme segue - Empresas Vencedoras: AMORIM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, localizada na, Av. Paulista, Nº 1636 – Conj. 4 Pavmto 15 Sala 1504/1309, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-200. ANDRE LUIZ SILVA DA COSTA, localizada na Rua Suster, nº 85, Taboão, Bragança Paulista/SP, CEP 12916-270; AR IMPORTS LTDA, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1057, SALA 12, CENTRO, Londrina/PR, CEP 86010-180; CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO, localizada na Rua Conego Januário, nº 165, Bloco Jatoba; APT 122, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP-04201-050; COMERCIAL LUNARDI LTDA, Localizada Na Av. Jurema, nº 100, Parque Jurema, Guarulhos/SP, CEP 07244-000; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, localizada na Rua Platina, nº 70, Anexo I, Santa Cruz Do Jose Jacques, Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-730; LIRIO DISTRIBUIDORA LTDA, localizada na ST SETOR B SUL CSB 2 LT 1 A 5, S/N, Nível Parte 26-01, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72015-525; NEXUS IMPORTS LTDA, localizada na AV. João Del Papa, nº 214, bloco 23 AP 51 – I.A.P.I., Osasco/SP, CEP 06236-020 e NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA, localizada Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, Galpão 03 Sala 20, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP 29111-6030.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 18 ao CL-246/12 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locador MARIA ALICE CAMARGO GARCIAS Valor mensal R\$14.079,46 Assinatura 10/08/26 Objeto Revisão do valor do aluguel previsto no contrato de locação do imóvel localizado na Rua Nove de Julho, 395, na cidade de Marília/SP, destinado a abrigar o Centro de Atendimento à Obesidade Infantil de Marília - CAOIM e a

Unidade Central de Esterilização Municipal – UCEM Processo Protocolo n.º 14.006/26.

Contrato CV-1329/26 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente Secretaria da Segurança Pública - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN Assinatura 10/08/26 Objeto Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CONVÊNIO DTP/SGC/SSP- 355/2026 - Nº do Processo: 057.00258868/2026-71) Vigência 10/08/31 Processo Memorando n.º 4.803/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-327/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MARÍLIA - UAPEM Assinatura 06/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda nº 203), para promover a solidariedade entre seus associados, coordenar suas atividades, visando proporcionar-lhes lazer, cultura e entretenimento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando nº 34.727/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 11 de Agosto de 2026.

Contribuinte	Cadastro	Fiscal	Nº Auto
AMANDA MARIN	5796100	90	971/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE.

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE

FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 11 de Agosto de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA	30699400	05	27365/2026
ESPÓLIO DE IRMA CAPITANO SANCHES	1467100	29	25394/2026
GIANCARLO CARANI BRABO	7145900	29	25399/2026
IVAN JACINTO ZOCHIO	2669000	37	27193/2026
IVAN JACINTO ZOCHIO	2669100	37	27195/2026
ESPOLIO DE MARCOS RODRIGUES DIAS	5457400	38	27076/2026
ADRIANA MARIA TEIXEIRA	7802000	38	27137/2026
ISABEL AVELINO	8303700	47	26667/2026
AUGUSTO CESAR VILLANI	20800	48	20351/2026
ENGEA EMPREENDIMENTOS LTDA	592201	48	26546/2026
FERNANDO SERAFIM CALDAS	1022201	48	26621/2026

ADAUTO CARDOSO BORGES	7355022	50	26803/2026
F2G2 ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	4183003	50	26849/2026
ANTENOR BARION JUNIOR	3435400	50	26860/2026
ANTENOR BARION JUNIOR	3435503	50	26862/2026
JEFFERSON GABRIEL	577600	50	26937/2026
LUCAS KJELLIM ARQUER	3006600	50	26962/2026
FLAVIO ZUIM MASSURIA	7606300	91	27277/2026

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Turismo de Marília, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho e simpatizantes para a 4ª reunião ordinária do ano de 2026 do Conselho Deliberativo, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2026 (quinta-feira), às 08h30m. Será presencial no Sindicato de Hotéis, Restaurantes e Bares de Marília: Rua Bonfim, 460- Alto Cafezal.

Presidente do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo
Amilton Gomes da Silva.

=====

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições legais, convoca todos(as) os(as) Conselheiros(as) Titulares e, na ausência destes(as), seus(suas) respectivos(as) Suplentes, para participarem da Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2026 (sexta-feira), às 09h, nas dependências da Associação de Apoio à Pessoa com Deficiência - AADEF, situada na Rua Amazonas, 527 – Marília/SP.

Os(as) Conselheiros(as) Titulares que, por motivo de força maior, não puderem comparecer deverão justificar sua ausência pelo e-mail: cmdpd@marilia.sp.gov.br.

Pauta:

- Tratar de assuntos referentes ao pedido do Ministério Público.

Marília, 11 de agosto de 2026.

Célia Castro
Presidente do CMDPD

PORTARIA S.E. NÚMERO 254

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 36.844/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II Alínea "b", e o Artigo 18-M, Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o servidor constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 11 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 60 horas					
12/08/2026 a 17/12/2026.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
01	65420/2	Elizangela Goncalves Magalhaes	EMEF "Prof. Isaltino de Campos" Período: manhã.	EMEF "Prof. Isaltino de Campos" Período: tarde.	Licença maternidade da Prof.ª Rosicleia Pereira da Costa - Turma: 3º ano C.

=====

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 11 de agosto de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
LIFE	1147/2026	5457	10/03/2026	350,00	63110	Considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços de videomonitoramento 24 horas, sete dias por semana, prestados em regime de comodato, incluindo a disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, e serviços de vigilância patrimonial por meio de sistema de vigilância eletrônica visual e alarmes monitorados, e considerando que o serviço prestado garante o monitoramento eficiente dos prédios públicos destinados a diversas secretarias municipais, incluindo unidades de ensino e unidades de saúde de todo o município. Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica para manutenção da segurança do patrimônio público, dos servidores e dos cidadãos atendidos, sendo ainda parte do valor custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
TECNOLOGIA	1148/2026	5453	10/03/2026	700,00	62942	
LTDA	1149/2026	5449	10/03/2026	350,00	63113	
	1150/2026	5458	10/03/2026	350,00	63128	
	1151/2026	5444	10/03/2026	350,00	62941	
	1152/2026	5451	10/03/2026	2.970,00	63078	
	1153/2026	5445	10/03/2026	350,00	62943	
	1154/2026	5448	10/03/2026	19.052,00	62946	
	1155/2026	5454	10/03/2026	350,00	62944	
	1156/2026	5456	10/03/2026	700,00	63114	
	1157/2026	5447	10/03/2026	399,00	63111	
	1158/2026	5455	10/03/2026	350,00	63112	
	1159/2026	5452	10/03/2026	350,00	62945	
	716/2026	6274	19/03/2026	13.900,00	62812	
	892/2026	5872	16/03/2026	11.994,78	63116	
	893/2026	5871	16/03/2026	2.890,72	63115	
	894/2026	5876	16/03/2026	6.690,03	63118	
	904/2026	5874	16/03/2026	15.409,05	63117	
LOJAS MILANI	2215/2026	11372	12/05/2026	30.051,41	138	Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais em todos os setores da Prefeitura, incluindo as unidades escolares e os postos de saúde, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela locação de equipamentos de impressão e pela prestação de serviços relacionados. Esses serviços são essenciais para o suporte às atividades administrativas e operacionais das repartições públicas, incluindo a produção, cópia e tramitação de documentos necessários ao funcionamento das unidades escolares, das unidades de saúde e demais setores municipais.
LTDA EPP	2215/2026	13368	28/05/2026	30.054,34	204	
	2216/2026	11374	12/05/2026	4.765,00	29329	
	2216/2026	13423	29/05/2026	2.842,66	29378	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 664 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 8822200

IDNOTIFICACAO: 514175

NOME: 187670 - LUCIANA GOMES FERNANDES RIBAS

END. CORRESP: VICTÓRIO BONATO, Nº 206

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARILIA

BAIRRO: JARDIM PARATI

ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS YPES, Nº

BAIRRO: VALE DO CANAA LOT RES - QUADRA: 000Q - LOTE: 0001

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARILIA

ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1142 - CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REFORMA E AUMENTO

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 42/92, fica intimado a regularizar a Obra que esta sendo executada no endereço acima descrito, por NÃO possuir alvará de obra expedido por esta PMM.

O não cumprimento na presente notificação acarretará em:

1 - Aplicação de multa conforme Art. 177-I da Lei 42/92

2 - As multas serão dobradas na reincidência conforme art. 181 da lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

O RECURSO deverá ser instruído com os seguintes documentos: (1) Requerimento contendo as alegações quanto a notificação expedida; (2) cópia da notificação; (3) cópia do documento de identificação pessoal (RG/CNH/documento funcional); (4) caso o recorrente não for a pessoa notificada, anexar documentos que comprovem legitimidade (procuração "AD JUDICIA") para apresentar o recurso
REGULARIZAR OS TELHEIROS QUE ESTÃO EXECUTADOS NO IMÓVEL, EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO ATRAVÉS DO PE 63567/2022.

MARILIA, 23/07/2026

CIENTE, RECEBI UMA VIÁ DESTA NOTIFICAÇÃO

MARILIA, ____/____/____


João Pedro Alves
Fiscal de Obras -

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura



Digitalizada com CamScanner

O Notificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 671 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 31748500

IDNOTIFICACAO: 514337

NOME: 50405 - ANTONIO DE ALMEIDA

END. CORRESP: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº 85

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SÍTIO DE RECREIO SÃO TOMÉ

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº

BAIRRO: SAO TOME, SÍTIO DE RECREIO - QUADRA: A - LOTE: 03

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1142 - CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REFORMA E AUMENTO

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 42/92, fica intimado a regularizar a Obra que esta sendo executada no endereço acima descrito, por **NÃO** possuir alvará de obra expedido por esta PMM.

O não cumprimento na presente notificação acarretará em:

1 - Aplicação de multa conforme Art. 177-I da Lei 42/92

2 - As multas serão dobradas na reincidência conforme art. 181 da lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

O RECURSO deverá ser instruído com os seguintes documentos: (1) Requerimento contendo as alegações quanto a notificação expedida; (2) cópia da notificação; (3) cópia do documento de identificação pessoal (RG/CNH/documento funcional); (4) caso o recorrente não for a pessoa notificada, anexar documentos que comprovem legitimidade (procuração "AD JUDICIA") para apresentar o recurso

REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EXECUTADA, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO POR ESTA MUNICIPALIDADE.

MARÍLIA, 28/07/2026

CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARÍLIA, ____/____/____

João Pedro Alves
Fiscal de Obras -

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura

O Notificado

AVISO DE RECEBIMENTO DESTINATÁRIO NOME: ANTONIO DE ALMEIDA Luiz Antonio Baraldi, 85 - Sítio de Recreio São Tomé 17525-500 - Marília - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA / Divisão de Fiscalização de Obras Av. Sampaio Vidal, 132 - Centro - 17501-441 - Marília/SP		Id 514337 F 93 Notificação de Obras Notificação nº 671 / 2026 CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 03 AGO 2026 MARÍLIA/SP
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____ h 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO ☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o número ☒ Desconhecido ☐ Outros: AUREA ☐ Recusado ☐ Não procurado ☐ Ausente ☐ Falecido ☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico ☐ Retirado do serviço postal em: 07/08/2026
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 672 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 31749000

IDNOTIFICACAO: 514338

NOME: 247114 - ANNUNZIATO NICOLO

END. CORRESP: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº 4

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO TOME, SITIO DE RECREIO

CIDADE: MARILIA

ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº

BAIRRO: SAO TOME, SITIO DE RECREIO - QUADRA: B - LOTE: 04

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARILIA

ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1142 - CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REFORMA E AUMENTO

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 42/92, fica intimado a regularizar a Obra que esta sendo executada no endereço acima descrito, por NÃO possuir alvará de obra expedido por esta PMM.

O não cumprimento na presente notificação acarretará em:

1 - Aplicação de multa conforme Art. 177-I da Lei 42/92

2 - As multas serão dobradas na reincidência conforme art. 181 da lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

O RECURSO deverá ser instruído com os seguintes documentos: (1) Requerimento contendo as alegações quanto a notificação expedida; (2) cópia da notificação; (3) cópia do documento de identificação pessoal (RG/CNH/documento funcional); (4) caso o recorrente não for a pessoa notificada, anexar documentos que comprovem legitimidade (procuração "AD JUDICIA") para apresentar o recurso
REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EXECUTADA, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO POR ESTA MUNICIPALIDADE.

MARILIA, 28/07/2026

CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARILIA, _____

João Pedro Alves

Fiscal de Obras -

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura

O Notificado

 AVISO DE RECEBIMENTO		Id 514338 F 93	Notificação de Obras Notificação nº 672 / 2026
DESTINATÁRIO NOME: ANNUNZIATO NICOLO LUIZ ANTONIO BARALDI, 4 - SAO TOME, SITIO DE RECREIO 17525-500 - MARILIA - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 03 AGO 2026
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA / Divisão de Fiscalização de Obras Av. Sampaio Vidal, 132 - Centro - 17501-441 - Marília/SP			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____ h 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO ☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☒ Não existe o Número ☐ Desconhecido ☐ Outros _____ ☐ Recusado ☐ Não procurado ☐ Ausente ☐ Falecido	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		RUBRICA MATERIA DO CARTEIRO 0308 24	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 674 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 31749200

IDNOTIFICACAO: 514340

NOME: 103853 - NADIR APARECIDA MARTINS

END. CORRESP: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº 8

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO TOME, SITIO DE RECREIO

CIDADE: MARILIA

ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº

BAIRRO: SAO TOME, SITIO DE RECREIO - QUADRA: B - LOTE: 06

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARILIA

ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1142 - CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REFORMA E AUMENTO

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 42/92, fica intimado a regularizar a Obra que esta sendo executada no endereço acima descrito, por NÃO possuir alvará de obra expedido por esta PMM.

O não cumprimento na presente notificação acarretará em:

1 - Aplicação de multa conforme Art. 177-I da Lei 42/92

2 - As multas serão dobradas na reincidência conforme art. 181 da lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

O RECURSO deverá ser instruído com os seguintes documentos: (1) Requerimento contendo as alegações quanto a notificação expedida; (2) cópia da notificação; (3) cópia do documento de identificação pessoal (RG/CNH/documento funcional); (4) caso o recorrente não for a pessoa notificada, anexar documentos que comprovem legitimidade (procuração "AD JUDICIA") para apresentar o recurso

REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EXECUTADA, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO POR ESTA MUNICIPALIDADE.

MARILIA, 28/07/2026

CIENTE; RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARILIA, ____/____/____

João Pedro Alves

Fiscal de Obras -

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura

O Notificado

AVISO DE RECEBIMENTO DESTINATÁRIO NOME: NADIR APARECIDA MARTINS LUIZ ANTONIO BARALDI, 8 - SAO TOME SITIO DE RECREIO 17525-500 - MARILIA - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA / Divisão de Fiscalização de Obras Av. Sampaio Vidal, 132 - Centro - 17501-441 - Marília/SP		Id 514340 F 93 Notificação de Obras Notificação nº 674 / 2026 CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 03 AGO 2026 9012256265/2014-PE/SP1 PMMARILIA e-Proc
BN 697 027 518 BR PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - OPCIONAL		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____ h 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO ☐ Mudou-se ☒ Endereço inexistente ☐ Não existe o Número ☐ Desconhecido ☐ Outros ☐ Recusado ☐ Não procurado ☐ Ausente ☐ Falecido	
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico ☐ Retirado do serviço postal em ____/____/____		
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	DATA DE ENTREGA Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 677 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 31750600 IDNOTIFICACAO: 514343
 NOME: 592293 - RODRIGO GIOVANNINI SGORLON
 END. CORRESP: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº
 COMPLEMENTO: CHACARA MARIA OLIVIA
 CIDADE: MARILIA BAIRRO: SAO TOME, SITIO DE RECREIO
 ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº
 BAIRRO: SAO TOME, SITIO DE RECREIO - QUADRA: B - LOTE: 20
 COMPLEMENTO: CIDADE: MARILIA ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1142 - CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REFORMA E AUMENTO

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 42/92, fica intimado a regularizar a Obra que esta sendo executada no endereço acima descrito, por **NÃO** possuir alvará de obra expedido por esta PMM.

O não cumprimento na presente notificação acarretará em:

- 1 - Aplicação da multa conforme Art. 177-I da Lei 42/92
- 2 - As multas serão dobradas na reincidência conforme art. 181 da lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

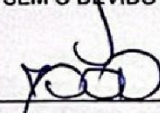
OBSERVAÇÃO VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

O RECURSO deverá ser instruído com os seguintes documentos: (1) Requerimento contendo as alegações quanto a notificação expedida; (2) cópia da notificação; (3) cópia do documento de identificação pessoal (RG/CNH/documento funcional); (4) caso o recorrente não for a pessoa notificada, anexar documentos que comprovem legitimidade (procuração "AD JUDICIA") para apresentar o recurso

REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EXECUTADA, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO POR ESTA MUNICIPALIDADE.

MARILIA, 28/07/2026
 CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO
 MARILIA, ____/____/____


 João Pedro Alves
 Fiscal de Obras -
 OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura

O Notificado

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO
 NOME: RODRIGO GIOVANNINI SGORLON
 LUIZ ANTONIO BARALDI, CHACARA MARIA OLIVIA - SAO TOME, SITIO DE RECREIO
 17525-500 - MARILIA - SP BN 697 027 549 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA / Divisão de Fiscalização de Obras
 Av. Sampaio Vidal, 132 - Centro - 17501-441 - Marília/SP

Id 514343
F 93

Notificação de Obras
Notificação nº 677 / 2026

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
03 AGO 2026

AR
9912256265/2014-SE/SP
PMMARILIA
Correio

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

☐ Mudou-se ☐ Recusado

☒ Endereço insuficiente ☐ Não procurado

☐ Não existe o Número ☐ Ausente

☐ Desconhecido ☐ Falecido

☐ Outros _____

☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico ☐ Reintegração ao serviço postal em 03/08/20

RUBRICA MATERIAL DO CORREIO

03/08/20

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

DIVERSOS



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

Ata da 19ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do IPREMM

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quatorze minutos, estiveram reunidos no Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, sediado à Avenida Pedro de Toledo, 1041 – Palmital, sob a convocação da Presidência Executiva do IPREMM, os seguintes conselheiros, mandato 2025/2028: Ana de Fátima Cornelian Rubira Furlan, André Luiz Pasqual, Koiti Hayashi, Rafael Alves, Rafael Lopes Viúdes, Renata Adriana Emídio de Sousa, Renata Cristina Soares e Wagner Edson Fernandes. Ausentes: Fabiano Alves da Silva e Nadir Aparecida Martins (Presidente do Conselho de Administração do IPREMM). Estiveram presentes também: Lilian Facchini (Diretora de Contabilidade, Finanças e Investimentos do IPREMM), José Otávio de Camargo Rossetti (Procurador Jurídico do IPREMM), e esta que subscreve, Lara Augusta dos Santos Pinto (Secretária designada). O Sr. André Luiz Pasqual, Vice-Presidente do Conselho de Administração, verificada a existência de quórum, declarou aberta a reunião às 09h14min, dando início aos trabalhos em pauta referentes ao **Pequeno Expediente: 1.1 – Leitura da ata da 18ª Reunião Ordinária:** O Sr. André propôs a dispensa da leitura da ata da 18ª Reunião Ordinária e colocou em discussão a sua aprovação. Colocada em votação, a dispensa da leitura, bem como a ata da 18ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do IPREMM foram aprovadas por unanimidade. **1.2 Análise do pedido de formalização de convênio para empréstimo consignado aos aposentados e pensionistas da Cooperativa de Crédito Sicoob Ouro Verde:** A Sra. Lara explicou que o prazo de cinco anos do convênio do Instituto com a Cooperativa de Crédito Sicoob Ouro Verde, para realização de consignação em folha de pagamento, de dívidas decorrentes de empréstimos consignados contratados pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPREMM estava se encerrando, e tendo a empresa demonstrado interesse na firmação de novo convênio, sendo apresentado a documentação necessária e realizados todos os trâmites, o tópico seria submetido ao Conselho de Administração para conhecimento e deliberação. O Sr. José Otávio complementou dizendo que antes de firmarmos um novo convênio com alguma instituição com a qual já trabalhamos anteriormente, o expediente é encaminhado à Folha de Pagamento para manifestação, não havendo nenhum retorno negativo por parte deste setor. Colocada em votação, a análise do pedido de formalização de convênio para empréstimo consignado aos aposentados e pensionistas da Cooperativa de Crédito Sicoob Ouro Verde foi aprovada por unanimidade. **Grande Expediente: 2.1 Apresentação dos relatórios financeiros da empresa Crédito & Mercado referente ao mês de junho de 2026:** A Sra. Lilian Facchini (Diretora de Contabilidade, Finanças e Investimentos do IPREMM), iniciou dizendo que começamos o mês de junho com saldo de patrimônio de R\$25.791.127,16 (Vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos), e finalizamos com R\$24.867.266,43 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), resultando num retorno de R\$135.427,56 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde à 0,53% do patrimônio, e retorno acumulado de 4,97%, não atingindo a meta estabelecida em 6,18%, com aumento do patrimônio em 21,46%. Quanto à Renda Fixa, tivemos um retorno de R\$143.214,49 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 0,60%, tivemos algumas oscilações negativas por questões de mercado, ou seja, que não são passíveis de controle. Relacionado à Renda Variável tivemos um retorno negativo de - R\$7.786,93 (Sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), correspondente a - 0,37%, finalizando com saldo de R\$2.107.932,55 (Dois milhões, cento e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Colocados em votação pelo Sr. André Luiz Pasqual, os relatórios da



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

empresa Crédito & Mercado referentes ao mês de junho de 2026 foram aprovados por unanimidade. **2.2 Apresentação das APR's referente ao mês de junho de 2026:** A Sra. Lilian iniciou demonstrando as aplicações e resgates do mês de junho. As aplicações foram no valor de R\$7.744.248,83 (Sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), enquanto que os resgates foram no importe de R\$8.803.537,12 (Oito milhões, oitocentos e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos). As movimentações foram realizadas para pagamento dos benefícios e das despesas administrativas do Instituto. Colocadas em votação pelo Sr. André Luiz Pasqual, as APR's referentes ao mês de junho de 2026 foram aprovadas por unanimidade. **2.3 Aprovação do edital de credenciamento e atualização dos termos de credenciamento de Instituições Financeiras de acordo com a Resolução CMN 5.272/2025:** A Sra. Lilian comunicou que houve alterações na Resolução CMN n. 5272/2025 a respeito dos investimentos dos RPPS no que se refere ao credenciamento das instituições financeiras. Deste modo, a Crédito e Mercado elaborou o edital de credenciamento com base na legislação vigente, o qual foi apresentado e lidas as partes principais evidenciando que as instituições que não atenderem aos critérios de credenciamento não poderão operar com o patrimônio do IPREMM, que o fato de a instituição financeira estar credenciada não obriga o Instituto a contratá-la, que a instituição financeira precisa estar autorizada a funcionar pelo Banco Central classificada no Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), ou seja, precisa ser considerada instituição de grande porte, que o credenciamento tem uma validade de 24 meses quando a análise do credenciamento de cada instituição deverá ser reavaliada, ainda fazendo a leitura do edital, foram apresentadas a relação dos documentos necessários para a habilitação e as instruções para o credenciamento, que deverá ser feita no site na Crédito e Mercado e foi explicado ainda que é a Crédito e Mercado quem faz a recepção e análise dos documentos apresentados e que o credenciamento é feito de forma objetiva, ou seja, se a Instituição cumpriu os critérios estabelecidos na lei, está apta a ser credenciada, porém, é necessário passar pela aprovação do Comitê de Investimentos e Conselho de Administração. Na sequência, explicou sobre o Termo de Credenciamento, cujo modelo é disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social e a Crédito e Mercado faz o preenchimento de acordo com os documentos apresentados pelas instituições interessadas e passa para Instituto aprovar. Foi apresentado o Termo de Credenciamento do Banco Bradesco como exemplo, apresentando a composição do termo, quais sejam, a qualificação da instituição como gestor e/ou administrador, os dados de contato da instituição, com quais fundos do Instituto que opera, se atende os itens dos critérios estabelecidos e o parecer final sobre a Instituição. Foi explicado ainda que foram feitos termos de credenciamento somente das Instituições que atenderam aos critérios objetivos do credenciamento para passar pela aprovação e foram apresentadas duas planilhas para melhor visualização das entidades a terem os seus credenciamentos atualizados, uma demonstrando os fundos de investimento e seus respectivos gestores e administradores e outra constando somente as gestoras e administradoras e seus respectivos números dos termos de credenciamento para aprovação, e explicou-se sobre três situações de instituições que operam com parte do patrimônio do IPREMM e que não estão habilitadas: A BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. que é administradora do Fundo FIDC Itália e a ARM Capital que é gestora do fundo FORTE FI RENDA FIXA LP que não apresentaram os documentos para comprovação dos critérios até a data desta reunião e a FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. administradora do fundo PREMIUM FIDC SENIOR1 EM LIQUIDAÇÃO, que por ser agente autônomo a Resolução 5272/25 obsta o seu credenciamento; as três entidades não atenderam aos critérios objetivos estabelecidos em lei e por isso não estão credenciadas perante o Instituto. Desse modo, o tópico deve ser submetido à aprovação do Comitê de Investimentos e do Conselho de Administração, e colhidas as assinaturas no edital e nos termos de credenciamento, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site do IPREMM. Referente à situação da BRL TRUST DISTRIBUIDORA



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. e da ARM Capital quanto à pendência da documentação, foram expostas duas opções aos Conselheiros, poderiam deixar o credenciamento previamente aprovado condicionado à entrega dos documentos faltantes ou reprovar, devendo se submetido à nova análise do Conselho, caso a situação seja regularizada. O Sr. José Otávio indicou a escolha da segunda opção, mesmo que contrária à orientação da Crédito e Mercado, pois apesar das duas opções produzirem o mesmo efeito prático, a segunda demonstra uma certa cautela do Conselho em relação ao assunto em questão, tendo o conselho decidido, unanimemente, pela reprovação. Colocada em votação pelo Sr. André Luiz Pasqual, a aprovação do edital de credenciamento e atualização dos termos de credenciamento de Instituições Financeiras de acordo com a Resolução CMN 5.272/2025 foram aprovados por unanimidade.

2.4 Explicação da situação financeira do IPREMM e andamento das medidas adotadas: A Sra. Maria de Fátima explicou que referente às contribuições do mês de junho que são pagas em julho foi recebido R\$12.000.000,00 (Doze milhões) até a presente data, sendo programado R\$2.000.000,00 (Dois milhões) para esta data e um segundo repasse no mesmo valor para o dia seguinte, totalizando R\$16.000.000,00 (Dezesseis milhões), que cobre as nossas obrigações do mês em relação à Folha de Pagamento, UNIMED, entre outros. Informou que existe um déficit anterior que está vindo mês a mês e continuamos as negociações junto ao Gabinete e à Fazenda para que seja destinado algum recurso extra ao IPREMM. Informou ainda que houve a publicação do Decreto 15041/2026, que dispõe sobre o compromisso do município de Marília da destinação de recursos financeiros ao IPREMM, oriundos do contrato de concessão CST-1720/24 (RIC AMBIENTAL). No dia 20 de outubro a Prefeitura receberá o equivalente à R\$20.000.000,00 (Vinte milhões), devendo ser destinado 20% ao Instituto, ou seja, R\$4.000.000,00 (Quatro milhões), observado o prazo de 30 (trintas) dias para realização do repasse, além disso, a Prefeitura receberá um bloco de 10 parcelas de R\$4.205.000,00, (Quatro milhões, duzentos e cinco mil reais) que somadas totalizam R\$21.026.000,00 (Vinte e um milhões, vinte e seis mil reais), ou seja, receberemos em 2026 R\$8.205.000,00 (Oito milhões, duzentos e cinco mil reais), mais um repasse de mesmo valor em 2027, e em 2028 o valor de R\$4.205.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinco mil reais), totalizando R\$20.000.000,00 (Vinte milhões) em um período de três anos. A Prefeitura realizando o repasse de 16.000.000,00 (Dezesseis milhões) no mês de junho cobrirá todas as despesas do Instituto, as contribuições (patronal/servidor) somam R\$10.904.000,00 (Dez milhões, novecentos e quatro mil reais), a parcela do parcelamento está em R\$3.919.000,00 (Três milhões, novecentos e dezenove mil reais), juntando as contribuições e os parcelamentos a obrigação da Prefeitura com o Instituto é de R\$14.824.000,00 (Quatorze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais), fazendo a complementação para cobrir o total das despesas. Esse mês encerramos com recebimento de um milhão a menos, mas temos perspectiva de melhora para o próximo mês, de acordo com a projeção de valores a serem recebidos. No último mês foi realizada uma reunião com o Prefeito, onde foi exposta todas as nossas preocupações, o que ocasionou a publicação do Decreto 15041/2026 e a possibilidade de destinação de mais recursos ao Instituto devido à possível venda de um imóvel localizado na região próxima a Lácio, assim como a retomada do Projeto de Securitização. O Sr. José Otávio lembrou de outra fonte de recurso que está sendo destinada ao Instituto, que são os valores advindos de sanções dos Acordos de Não Persecução Administrativa, embora irrisórios. Quanto ao pagamento, foi informado ao Conselho que houve a necessidade de escalonamento do pagamento dos nossos beneficiários, o que ocorreu também com os servidores ativos do município de Marília. A Sra. Maria de Fátima elucidou que a semana de pagamento é um momento difícil para todos nós, mas que as cobranças estão sendo feitas, e estamos conduzindo tudo com muita cautela. Colocada em votação pelo Sr. André Luiz Pasqual, a explicação da situação o financeira do IPREMM e andamento das medidas adotadas foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, André Luiz Pasqual, Vice-Presidente do Conselho de Administração do IPREMM, deu por



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

encerrada a reunião às 10h25min. Eu, LARA AUGUSTA DOS SANTOS PINTO,
secretária designada, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos
presentes:

Vice-Presidente:

Assinado digitalmente via ZapSign por
André Luiz Pasqual: André Luiz Pasqual
Data 31/07/2026 18:54:15.821 (UTC-0300)

Membros:

Assinado digitalmente via ZapSign por
Ana de Fátima Cornelian Rubira Furlan: Ana de Fátima Cornelian Rubira Furlan
Data 31/07/2026 14:45:29.985 (UTC-0300)
Assinado digitalmente via ZapSign por
Koiti Hayashi: Koiti Hayashi
Data 03/08/2026 14:12:79.16 (UTC-0300)
Assinado digitalmente via ZapSign por
Rafael Alves: Rafael Alves
Data 31/07/2026 14:59:09.721 (UTC-0300)
Assinado digitalmente via ZapSign por
Rafael Lopes Viúdes: Rafael Lopes Viúdes
Data 05/08/2026 09:46:47.820 (UTC-0300)
Assinado digitalmente via ZapSign por
Renata Adriana Emidio de Sousa: Renata Adriana Emidio de Sousa
Data 31/07/2026 15:39:52.384 (UTC-0300)
Assinado digitalmente via ZapSign por
Renata Cristina Soares: Renata Cristina Soares
Data 31/07/2026 14:59:09.721 (UTC-0300)
Assinado digitalmente via ZapSign por
Wagner Edson Fernandes: Wagner Edson Fernandes
Data 31/07/2026 14:53:41.169 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 05 Agosto 2026, 09:44:49



Status: Assinado

Documento: Ata Da 19ª Reunião Ordinária Do CA 30.07.2026.Pdf

Número: b8073d73-fafb-472d-befd-7be971c0a6e3

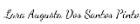
Data da criação: 31 Julho 2026, 13:27:12

Hash do documento original (SHA256): e100a2721103801cfb642a9cb2866c5d9ed72f98d616489c7efbef5d79becd6d



Assinaturas

9 de 9 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora LARA AUGUSTA DOS SANTOS PINTO Data e hora da assinatura: 31/07/2026 13:50:26 Token: 3b276588-cd2a-4bba-b1dd-693d38e9e589	Assinatura  LARA AUGUSTA DOS SANTOS PINTO
Pontos de autenticação: Telefone: 5514997111683 E-mail: lara.ajsantos@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	IP: 191.26.157.84 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora ANA DE FÁTIMA CORNELIAN RUBIRA FURLAN Data e hora da assinatura: 31/07/2026 14:45:29 Token: 6c4a276b-4a1a-4471-9264-b585f8c04cec	Assinatura  Ana de Fátima Cornelian Rubira Furlan
Pontos de autenticação: Telefone: 5514997709078 E-mail: anadefatimafurlan@gmail.com	IP: 189.90.107.77 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/30.0 Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora ANDRÉ LUIZ PASQUAL Data e hora da assinatura: 31/07/2026 18:54:15 Token: 901e07ab-1053-49c9-8091-386b7a336573	Assinatura  André Luiz Pasqual
Pontos de autenticação: Telefone: 5514997005476 E-mail: alpasqual@yahoo.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Localização aproximada: -22.195821, -49.963814 IP: 191.26.151.16 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b8073d73-fafb-472d-befd-7be971c0a6e3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign - b8073d73-fafb-472d-befd-7be971c0a6e3 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 05 Agosto 2026, 09:44:49



By Truora

Assinado  via ZapSign by Truora KOITI HAYASHI Data e hora da assinatura: 03/08/2026 14:15:17 Token: 88fc8d3d-7e83-44cd-beb5-ef09301a5e5c	Assinatura  Koiti Hayashi
Pontos de autenticação: Telefone: 5514988221968 E-mail: koiti168@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail IP: 187.26.210.110 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.4 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Assinado  via ZapSign by Truora RAFAEL ALVES Data e hora da assinatura: 31/07/2026 16:35:16 Token: 9103dc39-c53d-4ea4-ae30-c7d6c8618365	Assinatura  Rafael Alves
Pontos de autenticação: Telefone: 5514997644807 E-mail: rafaelalvestfm@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail IP: 189.90.102.226 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36	
Assinado  via ZapSign by Truora RAFAEL LOPES VIÚDES Data e hora da assinatura: 05/08/2026 09:44:47 Token: 7b7bb67a-c944-4273-9d51-ba564215c883	Assinatura  Rafael Lopes Viúdes
Pontos de autenticação: Telefone: 5514998852644 E-mail: viudesrafa@icloud.com Localização aproximada: -22.206993, -49.958157 IP: 191.26.148.40 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.5.2 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Assinado  via ZapSign by Truora RENATA ADRIANA EMÍDIO DE SOUSA Data e hora da assinatura: 31/07/2026 17:30:52 Token: adbad7f0-2b0a-49a6-a020-87ddb6029ab9	Assinatura  Renata Adriana Emídio de Sousa
Pontos de autenticação: Telefone: 5514981483602 E-mail: renataemidio2008@gmail.com Localização aproximada: -22.219783, -49.947787 IP: 189.90.102.226 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Mobile Safari/537.36	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b8073d73-fafb-472d-befd-7be971c0a6e3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign - b8073d73-fafb-472d-befd-7be971c0a6e3 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

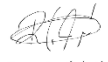
Relatório de Assinaturas

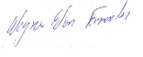
Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 05 Agosto 2026, 09:44:49



By Truora

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
RENATA CRISTINA SOARES Data e hora da assinatura: 31/07/2026 13:59:09 Token: a4c3b9d1-f36e-4d7e-b636-00723286a220		 Renata Cristina Soares
Pontos de autenticação: Telefone: 5514997198450 E-mail: renasci20@hotmail.com		Localização aproximada: -22.219043, -49.952401 IP: 179.232.221.245 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
WAGNER EDSON FERNANDES Data e hora da assinatura: 31/07/2026 14:53:41 Token: e2094b3c-a25a-43f5-8f66-d3a7f9ec9a0a		 Wagner Edson Fernandes
Pontos de autenticação: Telefone: 5514981624098 E-mail: wag.fer@hotmail.com		IP: 179.96.142.93 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b8073d73-fafb-472d-befd-7be971c0a6e3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign - b8073d73-fafb-472d-befd-7be971c0a6e3 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

109ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS – MARÍLIA/SP

ART. 3º - A DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, DE 24/08/2013, DOU DE 26/08/2011

ALTERADO PELA PORTARIA MPS Nº 440, DE 09/10/2013, DOU DE 11/10/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 11596 DE 14/09/2015.

ATA – Reunião Ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026

No dia vinte e nove de julho de 2026, às nove horas e vinte e cinco minutos, na sede do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, localizada na Avenida Pedro de Toledo, n.º 1041, deu-se início a reunião através de videochamada através da plataforma Zoom. A 109ª Reunião do Comitê de Investimentos do RPPS teve a presença de todos os seus membros. A Presidente do Comitê de Investimentos, Sra. Lilian Facchini, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e informou que os documentos que serão apresentados nessa reunião foram encaminhados antecipadamente a todos os membros, via e-mail, bem como a ata da 108ª reunião. Após, iniciou os trabalhos, tratando do item **1) Pequeno Expediente, Sub item 1.1) Leitura da ata da 108ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do IPREMM.** Proposta a dispensa da leitura da ata da 108ª reunião, a mesma foi aprovada por unanimidade por todos os membros do Comitê presentes. A Sra. Lilian, então, passou a tratar acerca dos itens do grande expediente, tratando a respeito do item **2) Grande Expediente. 2.1 - Análise da Carteira de Investimentos do IPREMM (junho de 2026).** Em uma análise geral, iniciamos o mês com **R\$ 25.791.127,16 (vinte e cinco milhões setecentos e noventa e um mil cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos)** e o finalizamos com um saldo de **R\$ 24.867.266,43 (vinte e quatro milhões oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).** No quesito de retorno, obtivemos uma variação positiva de **R\$ 135.427,56 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, valor este que representa uma variação positiva de 0,53% do saldo final. O retorno acumulado no ano foi de 4,97%, ante a meta acumulada de 6,18%, ou seja, é o terceiro mês seguido em que o Instituto não bate a meta anual; quanto à análise da evolução do Patrimônio Líquido, em relação ao saldo inicial o patrimônio evoluiu 21,46%. Quanto ao retorno por segmentos, na carteira de renda fixa iniciamos o mês com o total de **R\$ 23.672.783,42 (vinte e três milhões seiscentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)** e o finalizamos com o saldo de **R\$ 22.759.333,88 (vinte e dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).** Houve um retorno positivo de **R\$ 143.214,49 (cento e quarenta e três mil duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)**, que corresponde a 0,60% em relação ao saldo inicial do mês da carteira de renda fixa. Sobre a exposição dos fundos em renda variável, ocorreram amortizações no valor de **R\$ 2.624,26 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**, tendo como saldo inicial **R\$ 2.118.343,74 (dois milhões cento e dezoito mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)** e saldo final de **R\$ 2.107.932,55 (dois milhões cento e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** e um retorno de **-R\$ 7.786,93 (negativos sete mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)** que corresponde a -0,37% da carteira total de renda variável. **2.2 - Análise e perspectivas do cenário econômico e cenário atual do município de Marília para a projeção de tomada de decisões.** Tratando de eventos globais, em junho houve um suspiro no conflito entre Estados Unidos e Israel contra o Irã, com mais um acordo de paz entre os países, o qual foi recebido com cautela pelo mercado, desse modo, a economia como um todo continua bem desestabilizada levando vários países ao aumento de juros, da inflação, queda de produção e instabilidade das bolsas de valores. De modo geral, o índice PMI composto dos países registrou manutenção na zona de retração econômica. No Brasil, o índice PMI registrou aumento de 49,5 para 50,7 em junho, entrando na zona neutra de desenvolvimento econômico. Em relação à taxa Selic, no mês de junho houve reunião do Copom em que o Comitê reduziu a taxa Selic de 14,5% para 14,25%. O índice IPCA do mês de junho registrou uma desaceleração em comparação aos 0,58% de maio, atingindo 0,16%, índice bem abaixo do esperado pelo mercado (0,31%) e a leitura mais baixa do ano; os principais vetores de oscilação do índice foram habitação devido à bandeira amarela da energia elétrica e transportes. Em relação ao cenário municipal: a Prefeitura está com os parcelamentos em dia, as contribuições da parte do servidor estão em dia, as contribuições patronais estão em aberto dos meses de maio e junho, os aportes estão em aberto desde



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

setembro/2025. Em relação à AMAE, as contribuições patronais e do servidor estão em dia e os aportes estão em aberto desde setembro/2025. A Câmara permanece com as contribuições e aportes em dia. **2.3 - Demonstração das APR's do mês de junho de 2026.** As movimentações de aplicações e resgates foram todas dentro da rotina do Instituto, tratando-se de pagamento de folha, pensões alimentícias e pagamento das despesas administrativas. Neste mês, os resgates foram superiores às aplicações, sendo um total de **R\$ 8.803.537,12 (oito milhões oitocentos e três mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos)** em resgates e **R\$ 7.744.248,83 (sete milhões setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)** em aplicações. **2.4 - Acompanhamento mensal dos fundos ilíquidos (fundos sob intervenção e fundo fechado).** Em relação aos fundos ilíquidos, nesse mês houve informação relevante em relação ao Fundo FIDC PREMIUM; o fundo enviou um documento que contém um resumo dos atos dos prestadores de serviços essenciais do fundo onde foi informado que, desde agosto de 2025 quando foi concluída a venda da carteira do fundo, a administradora deu continuidade ao processo de liquidação do fundo, mas que, devido a bloqueios judiciais ainda não foi possível promover o seu encerramento. Declarou ainda que o fundo está de fato em liquidação e que tão logo os referidos bloqueios sejam sanados o fundo será encerrado e informa que nesse processo acrescenta-se o sufixo “em liquidação” ao nome do fundo passando a ser denominado “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC Premium Em Liquidação”. Informa ainda, que em decorrência desse estado de liquidação, não haverá preparação nem publicação de novas informações financeiras, sendo que as próximas a serem disponibilizadas ao regulador e ao grupo de cotistas em geral serão as demonstrações financeiras de encerramento. **2.5 - Aprovação do edital de credenciamento e atualização dos termos de credenciamento de Instituições Financeiras de acordo com a Resolução CMN 5.272/2025.** Foi relembrado sobre as alterações que a Resolução CMN n. 5272/2025 promoveu a respeito dos investimentos dos RPPS e explicada a parte do credenciamento das instituições financeiras, em que houve alterações nos critérios para o seu credenciamento. Deste modo, a Crédito e Mercado elaborou o edital de credenciamento com base na legislação vigente, o qual foi apresentado e lidas as partes principais evidenciando que as instituições que não atenderem aos critérios de credenciamento não poderão operar com o patrimônio do IPREMM, que o fato de a instituição financeira estar credenciada não obriga o Instituto a contratá-la, que a instituição financeira precisa estar autorizada a funcionar pelo Banco Central classificada no Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), ou seja, precisa ser considerada instituição de grande porte, que o credenciamento tem uma validade de 24 meses quando a análise do credenciamento de cada instituição deverá ser reavaliada, ainda fazendo a leitura do edital, foram apresentadas a relação dos documentos necessários para a habilitação e as instruções para o credenciamento, que deverá ser feito no site na Crédito e Mercado e foi explicado ainda que é a Crédito e Mercado que faz a recepção e análise dos documentos apresentados e que o credenciamento é feito de forma objetiva, ou seja, se a Instituição cumpriu os critérios estabelecidos na lei, está apta a ser credenciada, porém, mesmo assim, é necessário passar pela aprovação do Comitê de Investimentos e Conselho de Administração. Na sequência, explicou sobre o Termo de Credenciamento, cujo modelo é disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social e a Crédito e Mercado faz o preenchimento de acordo com os documentos apresentados pelas instituições interessadas e passa para Instituto aprovar. Foi apresentado o Termo de Credenciamento do Banco Bradesco como exemplo, apresentando a composição do termo, quais sejam, a qualificação da instituição como gestor e/ou administrador, os dados de contato da instituição, com quais fundos do Instituto que opera, se atende os itens dos critérios estabelecidos e o parecer final sobre a Instituição. Foi explicado ainda que foram feitos termos de credenciamento somente das Instituições que atenderam aos critérios objetivos do credenciamento para passar pela aprovação e foram apresentadas duas planilhas para melhor visualização das entidades a terem os seus credenciamentos atualizados, uma demonstrando os fundos de investimento e seus respectivos gestores e administradores e outra constando somente as gestoras e administradoras e seus respectivos números dos termos de credenciamento para aprovação e explicou-se sobre três situações de instituições que operam com parte do patrimônio do Ipemm e que não estão habilitadas: A BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. que é administradora do Fundo FIDC Itália e a ARM Capital que é gestora do fundo FORTE FI RENDA FIXA LP que não apresentaram os documentos para comprovação dos critérios até a data desta reunião e a FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. administradora do fundo PREMIUM FIDC SENIOR1 EM LIQUIDAÇÃO, que por ser agente autônomo a Resolução 5272/25 obsta o seu credenciamento; as três entidades não atenderam aos critérios



Certificação CGINV1-TOTUM 086557123242706

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 04 Agosto 2026, 08:07:28



Status: Assinado

Documento: Ata 109ª Reunião Comitê Investimentos.Pdf

Número: d64618c1-4c26-4341-b5a0-8420f0856d94

Data da criação: 31 Julho 2026, 15:58:47

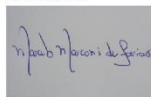
Hash do documento original (SHA256):

77bbe54b6d79756e8695bad3c0a709dde40d4be16cdf507990ecadddbc8b3a648



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
LILIAN FACCHINI Data e hora da assinatura: 31/07/2026 16:04:39 Token: 8be281b4-e061-4b05-bd36-a847c6fac34a		 Lilian Facchini
Pontos de autenticação: Telefone: 5514996562011 E-mail: lilian.facchini@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -22.213417, -49.946681 IP: 189.18.100.18 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
SIMONE FESTA Data e hora da assinatura: 31/07/2026 16:08:53 Token: 05f90f33-1495-4620-b6ed-f9bc0ab204e2		 Simone Festa
Pontos de autenticação: Telefone: 5514998043277 E-mail: simone.fer10@hotmail.com		Localização aproximada: -22.220272, -49.949736 IP: 201.62.66.222 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/30.0 Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
MARCELO MARCONI DE FARIAS Data e hora da assinatura: 31/07/2026 16:34:24 Token: 8b8a6289-7ce4-4a88-8a63-b97763edecb0		 MARCELO MARCONI DE FARIAS
Pontos de autenticação: Telefone: 5514998925259 E-mail: marconifloyd68@gmail.com		Localização aproximada: -22.219765, -49.947322 IP: 179.247.231.68 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d64618c1-4c26-4341-b5a0-8420f0856d94, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign - d64618c1-4c26-4341-b5a0-8420f0856d94 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 04 Agosto 2026, 08:07:28



Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
NELSON RODRIGUES DE MELLO Data e hora da assinatura: 31/07/2026 16:32:42 Token: 7d1b4ee9-bc72-4443-933b-0aeb2bf845ed		 NELSON RODRIGUES DE MELLO
Pontos de autenticação: Telefone: 5514997582343 E-mail: melloprev@hotmail.com		Localização aproximada: -21.406578, -50.473268 IP: 179.247.239.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
RAFAEL LOPES VIÚDES Data e hora da assinatura: 04/08/2026 08:07:27 Token: 51f46844-a8a1-473b-a10c-2834e995ba11		 Rafael Lopes Viúdes
Pontos de autenticação: Telefone: 5514998852644 E-mail: viudesrafa@icloud.com		Localização aproximada: -22.210145, -49.944723 IP: 170.83.203.12 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.5.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d64618c1-4c26-4341-b5a0-8420f0856d94, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign - d64618c1-4c26-4341-b5a0-8420f0856d94 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM
Estado de São Paulo
CNPJ: 09.889.630/0001-36

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS PELO IPREMM - ATUALIZAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 5272/2025		
Nº Termo de análise	Gestora / Administradora	CNPJ
01	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/0001-12
02	BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM SA	30.822.936/0001-69
03	BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	00.066.670/0001-00
04	BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA	09.631.542/0001-37
05	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS SA	59.281.253/0001-23
06	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	42.040.639/0001-40
07	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
08	GENIAL GESTÃO LTDA	22.119.959/0001-83
09	GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS	27.652.684/0001-62
10	GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA	15.403.817/0001-88
11	ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA	40.430.971/0001-96
12	ITAU UNIBANCO SA	60.701.190/0001-04
13	PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA	09.630.188/0001-26
14	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	42.066.258/0001-30
15	SUL AMERICA GESTORA DE RECURSOS	21.813.291/0001-07
16	VILA RICA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA	14.751.574/0001-06

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM CREDENCIAMENTO OBSTADO CONFORME RESOLUÇÃO 5272/2025		
Nº Termo de análise	Gestora / Administradora	CNPJ
-	BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	13.486.793/0001-42
-	ARM CAPITAL LTDA	50.982.746/0001-16
-	FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	03.317.692/0001-94



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do INSTITUTO, o Custodiante e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.
- 2.3. Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as condições regulamentares vigentes, inclusive a de que o administrador ou o gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, admitindo-se, para fins exclusivos de atendimento a esse requisito, que o gestor ou o administrador seja integrante do mesmo conglomerado prudencial da instituição enquadrada nesses segmentos, na forma do art. 21, § 8º, da Resolução CMN nº 5.272/2025.
- 2.4. O prévio credenciamento aplica-se igualmente às instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receber diretamente aplicações do RPPS, inclusive quando se



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

tratar de ativos de renda fixa com obrigação ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observados o art. 1º, § 1º, inciso VI, alínea ‘b’, da Resolução CMN nº 5.272/2025, o art. 103, § 4º, e o art. 107, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do INSTITUTO, Custodiantes e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada, Custodiantes, Corretoras e Distribuidores que mantêm relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensados de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.6. O Credenciamento das Instituições junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

- 3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Termo de Credenciamento.
- 3.8. A instituição credenciada deverá manter-se permanentemente regular perante os órgãos reguladores e autorreguladores competentes, tais como Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme aplicável. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao RPPS qualquer fato relevante, alteração societária, mudança na estrutura de controle, sanções administrativas, processos relevantes ou eventos que possam impactar sua capacidade operacional, sua reputação ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da gestão dos recursos previdenciários.
- 3.9. O credenciamento não possui caráter definitivo, estando condicionado à manutenção das condições técnicas, operacionais, regulatórias e de governança que fundamentaram sua concessão. A instituição credenciada estará sujeita à avaliação periódica de desempenho, risco, conformidade regulatória e aderência à Política de Investimentos, podendo o credenciamento ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do RPPS, caso sejam identificados descumprimentos normativos, deterioração relevante do perfil de risco ou desempenho incompatível com os objetivos previdenciários.
- 3.10. Os credenciamentos de instituições que não atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 não deverão ser renovados, cabendo ao RPPS realizar, com diligência, a seleção e a manutenção das instituições aptas a operar com seus recursos. O credenciamento tem por finalidade assegurar a prévia habilitação das instituições passíveis de seleção, não se justificando a manutenção de credenciamento de instituições que não atendam às condições legais e regulamentares aplicáveis.
- 3.11. Sem prejuízo do disposto acima, o RPPS deverá manter canais de comunicação atualizados com as instituições nas quais detenha aplicações, exclusivamente para fins de acompanhamento, avaliação, obtenção de informações, solicitação de extratos, participação em assembleias e demais atos necessários à adequada gestão e fiscalização dos investimentos.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do INSTITUTO, Custodiantes e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
- 4.2. O processo de credenciamento abrangerá, além da análise documental, a avaliação qualitativa da estrutura de governança, dos controles internos, da gestão de riscos, da política de compliance, dos mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como da exposição a riscos legais, operacionais e reputacionais da instituição credenciada. A análise observará os princípios de diligência, prudência e transparência, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS e com a Resolução CMN nº 5.272/2025, podendo o credenciamento ser indeferido caso sejam identificadas fragilidades relevantes nesses aspectos.



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- 4.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 4.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.3.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- 4.3.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
- 5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
- 5.1.10. Relatório *Due Diligence* Seção dos Resumos Profissionais
- 5.1.11. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidoras e Corretoras:

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

- 5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Para Custodiantes:

- 5.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.3.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.3.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.3.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.3.8. Contrato para custódia de Títulos Públicos.

5.4. Para a Instituição Financeiras bancária que realiza a gestão da carteira administrada:

- 5.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.4.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.4.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.4.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.4.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

- 5.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.5. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
- 5.6. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
- 6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
- 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
- 6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
- 6.8. A aprovação ou reprovação da instituição interessada dependerá da verificação objetiva do atendimento aos requisitos deste Edital e das normas aplicáveis, mediante análise técnica motivada do Comitê de Investimentos e, quando cabível, do Conselho Deliberativo, com registro formal em parecer e/ou ata, observados os critérios de impessoalidade, isonomia, transparência, diligência e aderência à Política de Investimentos do RPPS.
- 6.9. Todos os documentos, pareceres, atas, diligências, consultas, comunicações e decisões relacionados ao credenciamento deverão ser mantidos em processo administrativo próprio, preferencialmente em meio digital, de forma a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a adequada instrução dos atos praticados pela unidade gestora do RPPS.
- 6.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

- 6.11. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
- 6.12. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Marília, 30 de julho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Aprovado pelo Comitê de Investimentos na 109ª Reunião ordinária, de 29/07/2026 e pelo Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM na 19ª Reunião Ordinária, de 30/07/2026.



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do INSTITUTO, Custodiante e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor /Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM
Estado de São Paulo

Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

- Preenchimento das Informações Cadastrais
- Upload dos documentos
- Botão “Salvar”

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

- Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;
- Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
- Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
- Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
- Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	01
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
BANCO BRADESCO S.A.			60.746.948/0001-12		
Endereço			Data Constituição		
CIDADE DE DEUS, S/NVILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06.029-900			02/03/1943		
E-mail (s)			Telefone (s)		
kelly.navarro@bradesco.com.br			(11) 3684-4522		
Data do registro na CVM	30/08/1989	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
KELLY LUCENA NAVARRO		kelly.navarro@bradesco.com.br	(11) 3684-4522		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
BRABESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A instituição possui um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, além dos comitês de auditoria, Controles Internos e Compliance, Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, Conduta Ética, Remuneração, Nomeação e sustentabilidade.

Segregação de Atividades	Gestão: As atividades da BRAM estão totalmente protegidas por Chinese Wall visto que ela é uma empresa de administração de recursos independente, unicamente focada na administração de recursos de terceiros, ou seja, não possui carteira própria. Administração e Custódia: Os serviços de administração, custódia e controladoria dos Fundos são realizados pelo Banco Bradesco S.A. Visando proporcionar um melhor e mais eficiente trabalho, o Bradesco segregou um grupo de profissionais para atuar de forma exclusiva, para essa atividade.
Qualificação do corpo técnico	Conforme os relatórios de Due Diligence Seção I e Profissionais BRAM 2022 (BRAM) e demais informações dos Gestores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações.
Histórico e experiência de atuação	O Banco Bradesco foi fundado em 1943 como um banco comercial sob o nome de "Banco Brasileiro de Descontos S.A." Em 1948, o banco iniciou um período de intensa expansão, que fez com que se tornasse o maior banco comercial do setor privado no Brasil no final da década de 60. Expandiu as atividades em todo o país durante a década de 70, conquistando mercados brasileiros urbanos e rurais. Em 1988, incorporou as subsidiárias de financiamento imobiliário, banco de investimento e financiadora, tornando-nos um banco múltiplo, e mudou a denominação para Banco Bradesco S.A. É atualmente um dos maiores bancos no Brasil, em termos de total de ativos. Oferece ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros, no Brasil e no exterior, para pessoas físicas, grandes, médias e pequenas empresas e a importantes sociedades e instituições nacionais e internacionais. Possui a mais ampla rede de agências e serviços do setor privado no Brasil, o que lhes permite abranger uma base de clientes diversificada. Os produtos e serviços compreendem operações bancárias, tais como: empréstimos e adiantamentos, depósitos, emissão de cartões de crédito, consórcio, seguros, arrendamento mercantil, cobrança e processamento de pagamentos, planos de previdência complementar, gestão de ativos e serviços de intermediação e corretagem de valores mobiliários.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Banco Bradesco possui grade ampla e portfolio completo para atender o segmento de RPPS.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	"I - Risco de Mercado. O valor dos ativos que integrarem as carteiras dos Fundos podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio dos Fundos poderá ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos poderá ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados; II - Risco de Crédito. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que eventualmente integrarem a carteira dos FUNDOS não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os FUNDOS. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira dos FUNDOS; III - Risco Operacional. Os FUNDOS e seus cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviço dos FUNDOS ou agentes de liquidação e transferência de recursos no mercado local e internacional; IV - Risco decorrente da concentração da carteira. O FUNDO poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores. Tal concentração pode afetar o desempenho do FUNDO; V - Risco de Derivativos. Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade dos fundos, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas aos FUNDOS; VI - Risco Sistêmico. As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho dos FUNDOS; VII - Risco Tributário. O Administrador e a Gestora buscarão manter a composição das carteiras dos FUNDOS enquadradas no regime tributário aplicável aos Fundos de Longo Prazo. Entretanto, não há garantias para manutenção de tal procedimento, de modo que os FUNDOS poderão passar a ser caracterizados como Fundos de Investimentos de Curto Prazo para fins de tributação, ficando os

	cotistas sujeitos a maiores alíquotas de IR; VIII - Risco de Liquidez. Os FUNDOS poderão adquirir ativos que apresentam baixa liquidez em função do seu prazo de vencimento ou das características específicas do mercado em que são negociados. Desta forma, existe a possibilidade dos FUNDOS não estarem aptos a efetuar pagamentos relativos ao resgate de cotas solicitado pelos cotistas nos prazos estabelecidos no regulamento ou nos montantes solicitados. Além disso, a falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos. O risco de liquidez pode influenciar o preço dos títulos mesmo em situações de normalidade dos mercados, mas aumenta em condições atípicas e/ou de grande volume de solicitações de resgate, não havendo garantia de que essas condições não se estendam por longos períodos; e IX - Riscos relacionados ao Órgão Regulador. A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a SUSEP, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas."
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Bradesco Asset possui com uma área de Risco robusta, responsável pelo monitoramento das operações e condutas da Gestora no mercado de capitais, além de ter seus controles testados recorrentemente pelo Departamento de Compliance Conduta e Ética e pelo Departamento Controles Internos do Banco Bradesco S.A.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em situação regular
Volume de recursos sob administração/gestão	"R\$ 729.055,90 milhões - fonte: http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm - Ranking global de administração de recursos de terceiros" (Jan/25)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos visam acompanhar ou superar os seus respectivos benchmarks de acordo com a política de investimentos pertinente ao fundo. A BRAM possui reconhecimento na imprensa pela qualidade de gestão dos fundos, ganhando diversos prêmios, como a Revista Investidor Institucional(Out/22) com a "Maior e Melhor Gestora de Previdência Privada do País", Guia Fundos do Valor Econômico (Dez/22) Nossos fundos entre os 10 mais rentáveis; e Guia Fundos do Valor/FGV (Dez/22) 3 anos consecutivos a melhor gestora de fundos de previdência.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local:	MARÍLIA - SP	Data:	20/07/2026
--------	--------------	-------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
---	-------	-----	------------

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	02		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			30.822.936/0001-69		
Endereço			Data Constituição		
AV REPUBLICA DO CHILE, 330 - 7 E 8 ANDARES TORRE OESTE - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.031-170			15/05/1986		
E-mail (s)			Telefone (s)		
fernanda_lima@bb.com.br			(21) 3808-7549		
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
FERNANDA VIEIRA LIMA		fernanda_lima@bb.com.br	(21) 3808-7549		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
BB AUTOMÁTICO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA CURTO PRAZO		20/07/2026
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		20/07/2026
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		20/07/2026
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	Vide organograma da BB Asset: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/organograma.pdf?pk_vid=9c586b703
Segregação de Atividades	A maioria dos fundos sob gestão da Asset contrata o Banco do Brasil para a prestação dos serviços de distribuição, são utilizados serviços de terceiros.
Qualificação do corpo técnico	Vide Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligente para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros ,
Histórico e experiência de atuação	A BB Asset Management é especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento de fundos para clientes RPPS, com R\$ 81 bilhões geridos e mais de 2 mil clientes deste segmento
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no ANBIMA Anexo I.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela BB Asset podem ser submetidos a diversos fatores de riscos, como por e
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset é aderente ao Código de Ética do Banco do Brasil, que está disponível em: https://www.bb.com.br/plvid=9c586b7032ddb5eal669743968bf7832;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	No Ranking de Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, destaca-se como a maior gestora do país, registran

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos pode ser consultado no arquivo "Desempenho dos Fundos", disponível no Auto Atenc
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local:	MARÍLIA - SP	Data:	20/07/2026
---------------	--------------	--------------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
--	--------------	------------	-------------------

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	03		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/00001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.			00.066.670/0001-00		
Endereço			Data Constituição		
CIDADE DE DEUS, PRÉDIO PRATA - 4º ANDAR - VILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06.029-900			30/04/2018		
E-mail (s)			Telefone (s)		
kelly.navarro@bradesco.com.br			(11) 3684-5713		
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
KELLY LUCENA NAVARRO		kelly.navarro@bradesco.com.br	(11) 3684-5713		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
PLURAL DIVIDENDOS FIF CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		24/07/2026
FUNDO SUL AMÉRICA EQUITIES FIF – CLASSE DE INV EM AÇÕES – RESP LIMITADA		24/07/2026
FUNDO SUL AMÉRICA INFLATIE FIF – CLASSE DE INV RF LT – RESP LIMITADA		24/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BEM DTVM") é uma empresa da Organização Bradesco responsável pela administração fiduciária dos fundos de investimento geridos por terceiros contratados, com foco nos mais variados segmentos de investidores, tais como private bank, family offices e clientes institucionais, em conformidade com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e demais dispositivos legais aplicáveis aos fundos de investimento. Utiliza estrutura com profissionais qualificados e infraestrutura tecnológica, com segurança e controle das informações de seus investidores, transparência, tempestividade no

	cumprimento de suas obrigações e atendimento das políticas e melhores práticas de mercado. Mantém uma relação fiduciária fundamentada na preservação dos interesses dos cotista se atuação diligente na busca das melhores soluções em toda a cadeia de relacionamentos dessa atividade.
Segregação de Atividades	A BEM DTVM, pertence ao Conglomerado Bradesco, sendo assim, de modo a garantir uniformidade nas práticas de governança corporativa adotadas, a Diretoria das controladas, como é o caso da BEM DTVM, é composta, também, por executivos do Banco. A interdependência entre os órgãos da controladora e das controladas faz com que haja manutenção de sinergia, estratégia e práticas corporativas. As atividades de administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas e distribuição de cotas de fundos de investimento, desenvolvidas pela BEM DTVM, estão sob responsabilidade do Departamento de Ações e Custódia, departamento do Banco Bradesco S.A., o qual, no exercício de suas atividades, reporta os assuntos de sua responsabilidade ao Comitê Executivo de Negócios de Ações e Custódia. O objetivo desse Comitê é avaliar a proposição de novos negócios e/ou novos clientes, inclusive partes relacionadas, no âmbito de suas operações, considerando os aspectos de negócios, riscos, processos, concessão de crédito e o potencial de resultados.
Qualificação do corpo técnico	Conforme os relatórios de Referência e demais informações dos Administradores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações.
Histórico e experiência de atuação	"A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("BEM DTVM"), sociedade limitada, foi constituída em 21 de outubro de 1968, pelo Banco do Estado do Maranhão S.A. Em fevereiro de 2004, por meio do leilão de privatização do Banco do Estado do Maranhão S.A., a BEM DTVM passou a integrar o quadro de sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Banco Bradesco. Em novembro de 2004, a Organização Bradesco, com o objetivo de fortalecer a participação da sua prestação de serviços qualificados ao mercado de capitais do País, decidiu pelo direcionamento da BEM DTVM para atuar exclusivamente como administradora fiduciária de fundos de investimento geridos por gestores de recursos independentes."
Principais Categorias e Fundos ofertados	A BEM DTVM realiza a administração fiduciária dos mais diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários: Fundos de Investimento de Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados; Fundos de Investimento em Participações; Fundos de Investimento Imobiliário; Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A BEM DTVM é responsável por supervisionar os riscos inerentes às carteiras dos Fundos de Investimento, Clubes de Investimento e Carteiras de Administradas, os quais são gerenciados pelo Gestor de Recursos. Os Riscos são supervisionados conforme composição de cada carteira de ativos, considerando o tipo de Fundo de Investimento, o grau de exposição e os Riscos Financeiros para os quais está exposto, dos quais destacamos: (i) Risco de crédito: Tipo de crédito, emissor e classificação de risco do ativo; Perda histórica e esperada; Garantias existentes. (ii) Risco de mercado: Oscilações de preços e taxas no mercado financeiro; Mapeamento dos fatores de risco dos ativos financeiros; Avaliação da metodologia de mensuração do risco de acordo com a composição da carteira do fundo; Utilização de cenários de estresse determinísticos e back testing. (iii) Risco de Liquidez é gerenciado pelo Gestor de Recursos de forma conjunta ao BEM DTVM, para o qual são consideradas as seguintes premissas: Compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes das carteiras de valores mobiliários e as condições de resgate de cotas previstas nos respectivos regulamentos dos fundos; As obrigações do Fundo, incluindo depósito de margem esperados e outras garantias.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Verificado processo Administrativo Sancionador no site da CVM, entretanto, entendemos que o referido processo não implica em riscos significativos para a Instituição, nem prejudica seu relacionamento com os demais agentes financeiros.;

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em situação Regular
Volume de recursos sob administração/gestão	"R\$ 402.433,33 milhões. (*) fonte: http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm - Ranking global de administração de recursos de terceiros"
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos sob gestão/administração da Instituição apresentam aderência aos benchmarks.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local: MARÍLIA - SP

Data: 20/07/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Cargo

CPF

Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		04	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		Memo 35062/2026	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA			09.631.542/0001-37		
Endereço			Data Constituição		
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477 - 12 ANDAR - ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.538-133			11/09/2020		
E-mail (s)			Telefone (s)		
OL-compliance-duediligence@btgpactual.com			(11) 3383-3311		
Data do registro na CVM	04/08/2008	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
VITOR FORTUNATO		OL-compliance-duediligence@btgpactual.com	(11) 3383-3311		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não	X
--	-----	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
X	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
BTG PACTUAL CRÉDITO IMOBILIÁRIO FUNDO DE CRI RESP LIMITADA FII - BTC11		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	VIDE QDD

Segregação de Atividades	VIDE QDD
Qualificação do corpo técnico	VIDE QDD
Histórico e experiência de atuação	VIDE QDD
Principais Categorias e Fundos ofertados	VIDE QDD
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	VIDE QDD
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	VIDE QDD;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	VIDE QDD
Volume de recursos sob administração/gestão	VIDE QDD
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	VIDE QDD

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	VIDE QDD
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local: MARÍLIA - SP

Data: 20/07/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Cargo

CPF

Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	05		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	
Razão Social			CNPJ		
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			59.281.253/0001-23		
Endereço			Data Constituição		
PRAIA DE BOTAFOGO, 501 - 5º ANDAR - PARTE - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.250-040			28/04/2014		
E-mail (s)			Telefone (s)		
priscila@gridinvestimentos.com			(11) 4502-1227		
Data do registro na CVM	20/03/2006	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
PRISCILA NAVARRO		priscila@gridinvestimentos.com	(11) 4502-1227		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
X	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
BTG PACTUAL CRÉDITO IMOBILIÁRIO FUNDO DE CRI RESP LIMITADA FII - BTC11		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A BTG Pactual Serviços Financeiros presta serviços de administração fiduciária, incluindo serviços de administração e controladoria de fundos de investimentos. A área, responsável por tais serviços, é chamada de Fund Administration e atualmente é dividida nas seguintes equipes: Brazilian Funds, International Funds e Business Support. As equipes de Brazilian Funds e International Funds executam toda a parte de cálculo da quota dos fundos de investimentos geridos pelas empresas do grupo e por gestores externos e dos fundos offshore (international funds). Já as equipes de contabilidade são responsáveis pelos balancetes dos fundos e contato com os auditores externos. A área de Business Support é composta pelas seguintes equipes: (i) Risk Control, responsável pela precificação dos ativos, análise dos materiais de marketing e compliance de fundos de investimentos, incluindo a verificação de enquadramento destes e o controle de riscos; (ii) Client Services, responsável pelo controle do passivo dos fundos de investimento e da estruturação/alteração de fundos de investimento; (iii) Regulatory,

	responsável por todo o contato com os órgãos reguladores, incluindo o registro de fundos de investimento nestes órgãos, envio/troca de informações e acompanhamento cadastral dos fundos de investimento; (iv) Change the Bank, responsável pela interface com as equipes de tecnologia e pelos projetos do business; e (v) Real Estate Funds, responsável pelos serviços fiduciários relacionados aos fundos de investimento imobiliário.
Segregação de Atividades	O Grupo possui 3 políticas internas relativas ao tema. São elas: Código de Princípios de Negócios e Ética, Manual de Compliance e Política de Barreiras à Informação. Nosso posicionamento através das mesmas é estabelecer barreiras à informação ("Chinese Walls") a fim de prevenir o uso indevido e a disseminação de informações sensíveis ainda não divulgadas ao mercado ("UPSI" ou "Insider Information"). Tais informações podem apenas ser usadas no propósito para o qual foram geradas/obtidas e apenas serão divulgadas a quem necessite saber ("need-to-know" basis) e sob condições que cumpram totalmente o previsto nas leis e regulamentos aplicáveis. Adicionalmente, todas as áreas que possuem conflitos de interesses em potencial são física e logisticamente segregadas. Todos os funcionários devem anualmente realizar adesão às mencionadas políticas através de portal e-learning e os funcionários das áreas que geram informações sensíveis passam também por um treinamento de Compliance exclusivo. Todas as políticas também estão disponíveis na intranet do BTG Pactual para consulta
Qualificação do corpo técnico	O BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM conta com aproximadamente 200 profissionais qualificados, para o atendimento das necessidades do dia a dia.
Histórico e experiência de atuação	A BTG Pactual Serviços Financeiros é uma subsidiária do Banco BTG Pactual, dedicada à prestação de serviços Fiduciários e Controladoria de Ativos para terceiros. A BTG PSF administra R\$ 571 bilhões (dados Anbima, novembro/2022,) e ocupa posição entre os maiores administradores de recursos do Brasil, com aproximadamente 5000 fundos dentre Fundos de Investimento Multimercado, Fundos de Investimento em Ações, Fundos de Renda Fixa, Fundos Imobiliários, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento em Participações.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Atua na administração de clubes, carteiras administradas e diferentes tipos de fundos de investimentos, como Fundos de Investimento regulados pela ICVM 555 (Multimercados, Ações, Renda Fixa, Cambial); Fundos de Investimento Estruturados; e outros tipos de Fundos de Investimento, como Funcine, FMP FGTS, além da escrituração de cotas de investimento e renda variável.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A área de Risk Control Office se reporta indiretamente ao COO da unidade de Asset Management do Grupo BTG Pactual e é responsável pela precificação dos ativos, verificação de enquadramento e materiais de suporte à venda de todos os Fundos do BTG Pactual. A área também é responsável pelo gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez, e realiza a identificação, mensuração, monitoramento, controle e comunicação desses riscos dos Fundos reportando eventuais alertas de iliquidez para as áreas de Gestão, Risco de Mercado e ao COO do Asset Management concomitantemente. No cálculo diário do risco de mercado dos fundos de investimentos, a liquidez é gerenciada pelo ADTV (Average Daily Traded Volume), método através do qual os ativos são ponderados pelo tempo que o gestor levaria para se desfazer da posição. Para esta análise, são utilizadas séries históricas de volume negociado em mercados como ações, títulos públicos e derivativos. O processo de controle de liquidez dos ativos dos fundos de investimentos leva em consideração as obrigações estabelecidas pelo seu passivo, atentando principalmente para a regra de cotização de resgates. Ainda sobre a liquidez dos ativos dos Fundos, através de um sistema desenvolvido internamente, é possível otimizar e antecipar as margens requeridas pela B3 (futuros, opções, swaps, opções, termo, aluguel) levando a uma gestão eficiente do caixa dos fundos mitigando risco de liquidez. O sistema interno replica a metodologia divulgada pelas Bolsas e é totalmente integrado aos demais sistemas da Instituição o que viabiliza as simulações on-line das margens dos Fundos. O BTG Pactual utiliza a metodologia de simulação histórica para avaliar o potencial de perdas e ganhos de todos os ativos, classes de ativos e Fundos que possui sob gestão. Com isso, as correlações entre os ativos e as classes de ativos são preservadas, de forma que é possível elaborar estratégias de hedge com base nessas simulações. O processo de controle de liquidez dos Fundos leva em consideração as obrigações estabelecidas pelo seu passivo, atentando principalmente para a regra de quotização de resgates. Com isso, a gestão de risco de liquidez

	também contempla uma análise de stress em relação a resgates nos Fundos. Desta forma, com base em diferentes cenários de redução de patrimônio é verificado se a composição/liquidez do portfólio comportaria o volume de vendas associados a cada cenário (estimando quanto tempo adicional seria necessário caso o cenário de resgate não possa ser efetivado em apenas um dia), observando-se ainda o enquadramento de seus limites regulamentares e acompanhado conforme métricas e premissas amplamente debatidas quanto ao comportamento de particularidades dos ativos e do perfil de passivo de cada um dos fundos, garantindo o monitoramento do risco de liquidez de cada estrutura. Os ativos que são elegíveis para resgate são aqueles que possuem o número de dias para recebimento de financeiro menor ou igual ao número de dias para pagamento de resgate do fundo de investimento. Adicionalmente, as margens e garantias depositadas são excluídas da lista de ativos elegíveis para resgate. A metodologia para mensuração de risco de mercado envolvendo iliquidez de ativos segue as sugestões do Comitê da Basileia para Supervisão Bancária. O princípio básico é o de penalizar ativos que requeiram prazo longo para serem vendidos/comprados. Além disso, foi elaborado internamente, por metodologia proprietária indicadores que levam em conta os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis calculados mensalmente pelo percentual de participação do tipo de investidor no período multiplicado pelo percentual estimado do comportamento do passivo gerando uma média ponderada do comportamento do passivo "geral" do fundo. Destacamos que os limites atribuídos aos Softs Limits e Hard Limits, são estabelecidos por critérios próprios
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Em 2016, Nelson Jobim juntou-se ao BTG Pactual como responsável por Relações Institucionais e Políticas de Compliance. Com isso, as funções do jurídico e do Compliance foram segregadas em duas áreas distintas, e Mariana Botelho Ramalho Cardoso, sócia do BTG Pactual, passou a ser a nova Diretora de Compliance (Global Chief Compliance Officer), bem como Diretora responsável por Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) Houve, ainda, a criação do Comitê de Compliance, que responde diretamente para o Conselho de Administração do BTG Pactual com o objetivo de assessorá-lo no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de Compliance, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis ao BTG Pactual.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A BTG PSF possui regularidade Fiscal e Previdenciária.
Volume de recursos sob administração/gestão	438.154,08
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos se encontram aderentes aos indicadores de referência.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A administração de recursos de terceiros é totalmente segregada das demais unidades do BTG Pactual. Além da separação jurídica, existem barreiras físicas, lógicas (com, por exemplo, restrição de acesso aos sistemas utilizados), e funcionários dedicados a cada uma das empresas, visando preservar o interesse de todos os envolvidos nas operações e a confidencialidade das informações pertinentes às operações. O BTG Pactual procura reforçar a importância dos conceitos de chinês wall através do seu código de ética e realização de treinamentos para os funcionários. Possuímos políticas e procedimentos específicos para tratar esta questão, como, por exemplo, não permitir que pessoas ligadas à administração de recursos e seus familiares possam participar de conselhos fiscais e de administração de companhias abertas. Anualmente todos os nossos funcionários devem registrar em sistema dedicado todas as participações em empresas, visando possibilitar o adequado controle e avaliação de potenciais conflitos de interesses. A área de Compliance é responsável por definir políticas e procedimentos que mitiguem a existência de conflito de interesse dentre as diversas linhas de negócios do BTG

	Pactual. Dentre as atividades destacamos os treinamentos para os funcionários e o processo de monitoramento de trades, incluindo aqueles que possam ser enquadrados como front running, insider trading, entre outros. Em relação aos meios de comunicação, nas mesas de operações: (i) telefones celulares são proibidos; (ii) os ramais são integralmente gravados; (iii) apenas sistemas de mensagens externas que possam ser gravadas são utilizados; (iv) webmail externo é proibido.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local: MARÍLIA - SP

Data: 20/07/2026

**VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO
CREDENCIAMENTO:**

Cargo

CPF

Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	06		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			42.040.639/0001-40		
Endereço			Data Constituição		
AV PAULISTA, 2300 - ANDAR 11 CONJ 112 E 114 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 01.310-300			03/03/2009		
E-mail (s)			Telefone (s)		
ciro.miguel@caixa.gov.br			(11) 3572-4600		
Data do registro na CVM	30/08/2021	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
CIRO AUGUSTO MIGUEL		ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA		20/07/2026
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Vide QDD em anexo.

Segregação de Atividades	"A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ). A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos."
Qualificação do corpo técnico	"A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores."
Histórico e experiência de atuação	A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice Presidência de Fundos de Investimento. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Cartelas Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). A CAIXA é o banco de todos os brasileiros. Está presente em mais de 99% dos municípios do país, com mais de 26 mil pontos de atendimento físicos, sendo 4,2 mil agências e postos de atendimento, 13 mil unidades lotéricas, 9 mil correspondentes bancários exclusivos, 10 agências caminhão e 2 agências barco. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financiador do setor imobiliário e do setor de saneamento e, o segundo maior financiador de infraestrutura do país. Cabe destacar que a CAIXA DTVM assume um legado de gestão de recursos na ordem de mais R\$ 447 bilhões conforme o ranking de gestores divulgado pela ANBIMA, e se torna a quarta maior gestora de recursos do país. No 3T22, a CAIXA registrou um Índice de Basileia de 18,4%, sendo superior em 6,9 pontos percentuais ao mínimo de 11,5% regulamentado pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.192 e nº 4.193, de 01 de março de 2013, que normatizam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital das instituições financeiras. No segmento de RPPS, a CAIXA DTVM é a líder na gestão de recursos, sendo responsável por aproximadamente 40% de todos os recursos investidos por meio de fundos de investimento. "O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado, e passou por uma revisão em 2016 e 2017 para se alinhar às

	melhores práticas das gestoras locais, o que aumentou sua qualidade e incrementou os procedimentos de pesquisa, análise e tomada de decisão. O processo de investimento se baseia em comitês e abordagem de cima para baixo para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, apesar do relativamente baixo número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes objetivos e carteiras e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos de mercado monetário e de renda fixa. Conta com relatório de desempenho e de risco." (Fitch - Relatório de Rating)
Principais Categorias e Fundos ofertados	"O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da CAIXA DTVM possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica."
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um robusto conjunto de controles. O histórico de gestão de uma vasta gama de carteiras é longo, com consistência comprovada e uma oferta de produtos muito boa, especialmente em estratégias de curto prazo e renda fixa. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em comitês periódicos, com participação de executivos seniores de várias áreas. A instituição dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizado da equipe de investimento. A gestora produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais e diretrizes específicas de ações relativas ao gerenciamento dos riscos, procedimentos, responsabilidades e limites, em consonância com as regulamentações interna e externa e fundamentados nas práticas do mercado. A CAIXA DTVM controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança com alçadas de decisão estabelecidas previamente pela Alta Administração. Com o objetivo de garantir que os gestores e a alta administração possam responder e administrar tempestiva e apropriadamente, caso os níveis de exposição dos riscos extrapolem os limites estabelecidos, o monitoramento dos riscos é realizado diariamente e está estruturado com linhas de reporte efetivas, Alertas, que asseguram a avaliação e gerenciamento dos níveis de riscos assumidos pelos fundos conforme seu grau de comprometimento de limite. A definição dos Alertas estabelece as responsabilidades das unidades gestoras e das instâncias de governança envolvidas na avaliação e execução, bem como os procedimentos a serem seguidos em cada situação.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo

Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 328.454.314.703,07.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local: MARÍLIA - SP

Data: 20/07/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Cargo

CPF

Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	07		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	☒	GESTOR	
Razão Social			CNPJ		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04		
Endereço			Data Constituição		
SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04, 34 - BLOCO A - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.092-900			12/08/1969		
E-mail (s)			Telefone (s)		
ciro.miguel@caixa.gov.br			(11) 3572-4600		
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
CIRO AUGUSTO MIGUEL		ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	☒	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	☒	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	☒	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	☒	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	☒	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA		20/07/2026
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.

Segregação de Atividades	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento que são distribuídos conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas são distribuídos pela CAIXA e possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	As Diretrizes de Investimento Pessoal são parte integrante do Código de Conduta dos empregados da VP Fundos de Investimento. Trimestralmente a unidade de Compliance monitora a aderência de tais diretrizes. A identificação de descumprimentos às Diretrizes pode ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções administrativas ou criminais que, no caso, também possam decorrer das atitudes de descumprimento.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 501 bilhões

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local:	MARÍLIA - SP	Data:	20/07/2026
--------	--------------	-------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
---	-------	-----	------------

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	08		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
GENIAL GESTAO LTDA.			22.119.959/0001-83		
Endereço			Data Constituição		
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 - CONJ. 91PARTE - ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.571-050			22/11/2021		
E-mail (s)			Telefone (s)		
rafael.vasconcelos@genial.com.vc			(11) 3206-8000		
Data do registro na CVM	05/10/2015	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
RAFAEL ESPINOLA DE VASCONCELOS		rafael.vasconcelos@genial.com.vc	(11) 3206-8000		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não	X
--	-----	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
		X	Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
GERAÇÃO DE ENERGIA FIP MULTIESTRATÉGIA		20/07/2026
FIDC MULTISSETORIAL MASTER III		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	VIDE QDD

Segregação de Atividades	VIDE QDD
Qualificação do corpo técnico	VIDE QDD
Histórico e experiência de atuação	VIDE QDD
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa 8 0 0,54% Multimercado 13 7 23,84% Cambial Ações FIDC 37 2 45,34% FIP 26 1 9,47% FIEE FII 34 2 20,37% Fundo de Índice (ETF) Outras categorias 2 0 0,44%
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A área de risco atua pontualmente nos comitês de novos fundos com o objetivo de avaliar questões inerentes aos riscos envolvidos na aquisição de novos mandatos. Para fundos que possuem ativos líquidos, são monitorados os riscos por meio de relatórios de risco de mercado, acompanhando VaR, Duration e Stress, e risco de liquidez, analisando a concentração de costistas, Stress e Cash Flow. No entanto, para fundos ilíquidos a análise de risco é feita de forma mais específica, com participação do time de Gestão e considerando o tipo de ativo e fundo envolvido.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Comitê de Crédito se reúne para avaliar a viabilidade de novos produtos baseado na análise da carteira e dos riscos específicos inerentes de cada produto. Além disso, semestralmente, o Comitê se reúne para rever todos os créditos privados do portfólio de fundos da Gestora.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Sim. A Gestora é signatária dos seguintes códigos: (i) Código de Administração de Recursos de Terceiros; (ii) Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; (iii) Código para o Programa de Certificação Continuada; e (iv) Código de Ética.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 41.081.771.945,43 (2022)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	33.006.975,08 - 0,08%

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	VIDE QDD
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local: MARÍLIA - SP

Data: 20/07/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Cargo

CPF

Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	09		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	☒	GESTOR	
Razão Social			CNPJ		
GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.			27.652.684/0001-62		
Endereço			Data Constituição		
PR BOTAFOGO, 228 - SALA 913 PARTE - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.250-040			12/04/2021		
E-mail (s)			Telefone (s)		
mauro.christ@genial.com.vc			(11) 3206-8248		
Data do registro na CVM	17/05/2002	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
MAURO CHRIST		mauro.christ@genial.com.vc	(11) 3206-8248		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
X	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
MASTER III FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	VIDE QDD

Segregação de Atividades	A estrutura de atendimento às normas e fiscalização de terceiros contratados abrangem as áreas de Controles Internos, Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Auditoria Interna. Ainda, as áreas mencionadas possuem livre e irrestrita capacidade para exercer sua função, incluindo as questões relacionadas à seleção de dados, escopo, procedimentos, frequência ou conteúdo dos seus relatórios sem qualquer tipo de influência das demais áreas da organização. Por fim, os documentos e demais informações obtidas por essas áreas na condução dos seus trabalhos, são tratados de maneira prudente e confidencial. Os auditores internos não possuem responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades e processos sob a sua revisão. Dessa forma, os auditores não irão desenvolver nem implantar sistemas ou procedimentos, preparar documentos, escrever políticas, ou se envolver em qualquer outra atividade que possa ser alvo de um trabalho da auditoria. Alguns dos integrantes da área de Compliance compõem uma célula específica para tratativas referente a linha de negócio da administração fiduciária.
Qualificação do corpo técnico	Cintia Santana de Oliveira, Engenheira de produção, CPF 026.654.557-22, certificação CPA 20, diretora responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, qualificada para ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA; Alexandre Thiede Donini, Administrador, CPF 342.778.688-94, certificação CGA, diretor responsável por gestão de recursos, qualificado para GESTÃO DE CARTEIRA; Mariana Correlo Jobim Mallet, Administradora, CPF 092.594.117-42, certificação PQO, diretora responsável pela área de back office. Luís José Rebello de Resende, Analista de sistemas, CPF 025.873.447-78, certificação PQO, diretor responsável pela área de risco, compliance e controles internos, qualificado para Gestão de Risco.
Histórico e experiência de atuação	A Corretora iniciou suas atividades em agosto de 2003 na intermediação de Títulos Públicos (Selic) e privados (Cetip) e em julho de 2008 passou a ser Custodiante Pleno junto à CBLC. Em abril de 2009, recebeu autorização para atuar diretamente no segmento de Bovespa da Bm&fBovespa como Corretora Plena e Agente de Compensação Próprio. Em dezembro de 2010 a Corretora passou a operar em ambos os segmentos da BM&FBOVESPA. No segundo semestre de 2011, a Corretora assinou um termo de venda e em agosto de 2012, o Banco Central do Brasil concedeu autorização para formação do grupo econômico "Brasil Plural". A partir desta data, a corretora passou a operar com a marca e razão social Brasil Plural CCTVM S/A. Em janeiro de 2019, a corretora passou a operar com a nova marca Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A Genial oferta fundos de renda fixa, renda variável, multimercado e ETFs. A Genial Investimentos atua na prestação de serviços de administração fiduciária de fundos de investimentos de terceiros, que inclui: (i) elaboração e/ou revisão dos documentos para constituição ou transferência, conforme o caso, do fundo (incluindo, mas não se limitando a eventuais adaptações do regulamento dos fundos e atas de assembleia); (ii) elaboração, formalização e registro dos documentos necessários para atos subsequentes à constituição ou transferência, conforme o caso, do fundo (incluindo, mas não se limitando a instrumento de alteração de regulamento, atas de assembleias e/ou reuniões, compromissos de investimento e boletins de subscrição, atos do administrador e demais documentos relacionados ao dia a dia do fundo); (iii) comunicação e/ou envio de documentos e informações, sobretudo, aos órgãos reguladores e Receita Federal do Brasil; (iv) elaboração e divulgação, incluindo, sobretudo, aos cotistas e à CVM de relatórios e das informações, eventuais e periódicas, exigidas pelas autoridades reguladoras e de autorregulação do mercado de capitais, como, por exemplo, a composição da carteira e as demonstrações contábeis acompanhadas de relatório dos auditores independentes, bem como o cumprimento de todas as obrigações previstas na Instrução CVM nº 555, sem prejuízo das obrigações específicas exigidas do administrador fiduciário de fundo de investimento multimercado; (v) prestação de serviço de controladoria e custódia para fundos administrados, se for o caso; e (vi) contratação, em nome do Fundo, dos serviços prestados por terceiros ao fundo, na forma das Instruções da CVM aplicáveis.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Não foi encontrado nada que desabone.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	VIDE QDD;

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Encontra-se regular.
Volume de recursos sob administração/gestão	A Genial Institucional não realiza a prestação de serviços de gestão.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	VIDE QDD
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	VIDE QDD
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local: MARÍLIA - SP

Data: 20/07/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Cargo

CPF

Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	10		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA			15.403.817/0001-88		
Endereço			Data Constituição		
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 8501 - 17º ANDAR - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05.425-070			22/05/2018		
E-mail (s)			Telefone (s)		
rian.foglia@grapheninvestimentos.com.br			(11) 3434-6454		
Data do registro na CVM	25/05/2012	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
RIAN FOGLIA		rian.foglia@grapheninvestimentos.com.br	(11) 3434-6454		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não	X
--	-----	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
X	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
PREMIUM FIDC SÊNIOR 1		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Conforme descrito no formulário de referência da Graphen Investimentos

Segregação de Atividades	Conforme descrito no formulário de referência da Graphen Investimentos
Qualificação do corpo técnico	Conforme descrito no formulário de referência da Graphen Investimentos
Histórico e experiência de atuação	Conforme descrito no formulário de referência da Graphen Investimentos
Principais Categorias e Fundos ofertados	N/A
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	N/A
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Segue anexos junto com demais documentos
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 635.100.959,81
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	N/A

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Somos aderentes aos códigos de administração de recursos de terceiros, código de ética, de processos da regulação e melhores práticas e o código para o programa de certificação continuada da ANBIMA.
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local: MARÍLIA - SP

Data: 20/07/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Cargo

CPF

Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	11		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA			40.430.971/0001-96		
Endereço			Data Constituição		
AV. FARIA LIMA 3500 - 4º ANDAR, 3500 ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.538-132			17/01/2021		
E-mail (s)			Telefone (s)		
chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br			(11) 3631-2659		
Data do registro na CVM	25/06/2021	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
CHRYSTIE LOMBARDI		chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	(11) 3631-2659		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X
--	-----	--	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A IAM é uma Sociedade Limitada tendo como objetivo a) administração de carteiras de títulos e valores mobiliários; e b) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou cotistas, O Itaú Unibanco S.A detém 100% do capital social da IAM.

Segregação de Atividades	Por uma decisão estratégica do Itaú Unibanco S.A. de migrar as atividades de gestão de fundos de investimento e carteiras administradas para a IAM, a Itaú Asset Management deixou de ser uma unidade de negócios do Itaú Unibanco S.A. para se tornar uma empresa do conglomerado, tendo como único sócio, o Itaú Unibanco S.A. Esclarecemos que essa mudança não afeta os investimentos, times de gestão, atendimento ou qualquer outra questão no relacionamento com clientes. Diante dessa recente reestruturação, e uma vez que a IAM desempenhará a mesma atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, com a transferência total da gestão dos fundos e das carteiras administradas originalmente sob gestão do Itaú Unibanco S.A., bem como da sua equipe especializada, esclarecemos que algumas respostas, como por exemplo base histórica de dados, premiações, equipes, ratings, etc., contidas neste questionário ainda podem se referir a Itaú Asset Marademárt como unidade de neuódos do tal Unbuáco SÁ,
Qualificação do corpo técnico	A Academia Asset disponibiliza ações de educação corporativa que visam promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das equipes e lideranças, por meio da aquisição de conhecimento, habilidades, atitudes e comportamentos, as quais estão divididas de acordo com o objetivo principal, a saber; - Programas de Formação: são ações que visam a capacitar os colaboradores, recém-promovidos e/ou admitidos, para o eficaz desempenho de um conjunto de atividades próprias de seu cargo. - Programas de Aperfeiçoamento: são ações que visam a oferecer aos colaboradores já formados e com vivência na função condições para um melhor desempenho. São estruturados a partir de necessidades específicas das áreas. - Programas de Especialização: são programas que visam a complementar e a consolidar a formação técnica dos profissionais por meio de cursos de especialização (Programa de Especialização e MBA in-company). - Programas de Certificação Profissional: são programas que permitem ao colaborador obter certificação profissional, em conformidade com regras e normas estabelecidas por entidades reguladoras, nacionais e internacionais (Certificação Nacional e Internacional).
Histórico e experiência de atuação	A Itaú Asset Management é a gestora de fundos de investimentos do Itaú Unibanco. Fundada em 1957, tem mais de 60 anos de atuação e é atualmente a maior gestora privada de recursos do Brasil, com R\$ 757 bilhões de ativos sob gestão, 14,6% de market share e 2,9 milhões de clientes. A estrutura conta com mais de 200 profissionais que atuam em escritórios nas cidades de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Nova Iorque, Santiago, Bogotá e Buenos Aires. Tem como diferenciais a elaboração de estratégias de investimento construídas com base em pesquisa e sofisticação de análise.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa e Renda Variável.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo

Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 805,7 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local: MARÍLIA - SP

Data: 20/07/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Cargo

CPF

Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	12		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	
Razão Social			CNPJ		
ITAÚ UNIBANCO S.A.			60.701.190/0001-04		
Endereço			Data Constituição		
PCA ALFREDO EGYDIO SOUZA ARANHA, 100 - TORRE OLAVO SETUBAL - PARQUE JABAQUARA - SAO PAULO - SP - CEP: 04.344-902			06/07/1989		
E-mail (s)			Telefone (s)		
chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br			(11) 3631-2939		
Data do registro na CVM	06/07/1989	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
CHRYSTIE LOMBARDI		chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	(11) 3631-2939		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X
--	-----	--	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia).

Segregação de Atividades	O Itaú Unibanco possui Política de Segregação de atividades (sigla interna PR-71), atualizada anualmente, que define os Princípios, Diretrizes e Gestão de Segregação adotados pela Diretoria Geral de Atacado (DGA) do Itaú Unibanco S.A. Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia).
Qualificação do corpo técnico	Todos os envolvidos no processo de gestão, administração e distribuição possuem as certificações necessárias para exercer as funções e histórico profissional.
Histórico e experiência de atuação	"O Itaú Unibanco possui recursos humanos e computacionais adequados e suficientes ao desempenho das atividades de administração fiduciária, gestão de carteiras de valores mobiliários e distribuição de fundos próprios. Relativamente aos recursos humanos, com o início da migração da atividade de administração de carteira de valores mobiliários reportado o item "a", acima, também teve início o processo de migração desses recursos. A equipe do Itaú Unibanco conta com uma sólida experiência de mercado e possui baixo turn over, por proporcionar incentivos compatíveis e ambiente em que as decisões são tomadas de forma colegiada. O Itaú Unibanco conta ainda com uma equipe técnica com vasta experiência no mercado de capitais, que possui ampla disponibilidade para atender os clientes, permitindo que a equipe de gestores fique totalmente focada em sua atividade fim."
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Itaú Unibanco realiza a administração de fundos de diversas categorias, dentre elas: Multimercados, Renda Fixa, Renda Variável, Previdência, Crédito entre outros.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	"O Itaú Unibanco mantém uma estrutura nas quais as atividades de supervisão e controle estão claramente definidas e integralmente segregadas da tesouraria e de outras áreas que possam representar conflito de interesses, propiciando-lhes uma adequada independência. As responsabilidades sobre cada aspecto do negócio estão claramente definidas pela: . Segregação comercial por segmento de mercado; . Independência entre gestão comercial e gestão de carteiras; . Separação entre as atividades de administração fiduciária e gestão de recursos;"
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	"Diretoria de Compliance Corporativo, que tem como objetivo a prevenção e a mitigação de exposição do conglomerado Itaú Unibanco a situações de não conformidade com normas internas e externas (Risco de Compliance), sendo responsável pelos aspectos de governança, certificação de aderência, conduta e transparência.";
Regularidade Fiscal e Previdenciária	EM SITUAÇÃO REGULAR
Volume de recursos sob administração/gestão	Em janeiro de 2023 o Itaú Unibanco administrava o montante de R\$751.845 bilhões. (Fonte: Ranking ANBIMA)

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	As informações referentes a rentabilidade dos fundos estão disponíveis em: https://www.itausssetmanagement.com.br/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local:	MARÍLIA - SP	Data:	20/07/2026
---------------	--------------	--------------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
--	--------------	------------	-------------------

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	13		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA.			09.630.188/0001-26		
Endereço			Data Constituição		
AV BRIG FARIA LIMA, 3400 - CONJ 91 PARTE - ITAIM BIBI - SAO PAULO - SP - CEP: 04.571-050			22/11/2021		
E-mail (s)			Telefone (s)		
priscila@gridinvestimentos.com			(11) 4502-1227		
Data do registro na CVM	19/11/2008	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
PRISCILA NAVARRO		priscila@gridinvestimentos.com	(11) 4502-1227		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I	X	Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
PLURAL DIVIDENDOS RESP LIMITADA FIF AÇÕES		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Segue apresentação institucional anexo com todas informações detalhadas do grupo. Na página 5 e 6 do QDD ANBIMA está o organograma do grupo e da gestora. Atualmente a PLURAL GESTÃO possui rating de gestão "FORTE" pela Fitch. Política ESG anexa aos documentos.

Segregação de Atividades	Existe segregação de acessos lógicos e físicos de acordo com a função dos participantes. A segregação física conta com controle de acesso automatizado que permite apenas a entrada dos administradores, colaboradores e empregados em suas respectivas áreas de trabalho. Este controle possibilita o monitoramento da circulação dos funcionários e de eventuais visitantes. O controle do ingresso e circulação de pessoas também é realizado por meio de câmeras de segurança (Circuito Fechado de Televisão e Vídeo, sendo que as imagens são gravadas e armazenadas em arquivos eletrônicos). O tema é disciplinado pelo Código de Ética corporativo e pelo Manual de Segurança da Informação disponível para todos os colaboradores e cuja adesão obrigatória a todos os colaboradores. A área de Compliance é responsável pela manutenção de normativos e pela execução dos controles deles decorrentes, em conjunto com os responsáveis pela Segurança da Informação. Adicionalmente, informamos que utilizamos apenas sistemas de mensagerias que possuem ferramentas de controle e monitoramento do conteúdo que é trocado na rede, e o uso de celulares na Mesa de Operações é terminantemente proibido por política interna e monitorado pelo Compliance. O uso de internet possui restrições de acesso baseado nas políticas vigentes e o uso de e-mail pessoal não é liberado. O acesso a redes de dados, pastas e diretórios compartilhados também é segregado de acordo com área do usuário. O acesso a base de dados de clientes também é feito de acordo com autorização do diretor de cada área.
Qualificação do corpo técnico	A Plural Investimentos conta com profissionais de boa formação acadêmica e experiência profissional da equipe de colaboradores da Gestora, com passagens por instituições financeiras, sociedades de previdência complementar e outras gestoras de recursos. Os profissionais apresentam bom conhecimento técnico nas áreas de gestão de recursos, gestão de patrimônio, análise de investimentos, controle de operações, de riscos e compliance e, relacionamento com investidores
Histórico e experiência de atuação	Fazemos uma gestão ativa dos portfólios. Somos agnósticos aos índices de referência (Ibovespa, IBX). Concentramos posições nos papéis onde temos maior convicção de performance no médio e longo prazo. A escolha dos papéis se dá por análise fundamentalista bottom-up. Temos um time de analistas divididos por setores. Fazemos um acompanhamento extensivo e diligente das empresas e dos setores. Usamos a análise macroeconômica como premissa para os nossos modelos e análises. Não temos viés de capitalização de mercado, setor ou liquidez. Procuramos qualidade em empresas com características de valor ou de crescimento. A base da nossa análise está centrada em 3 pilares que devem ser abordados e explorados pelos analistas: economics, duration e governança
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos de renda variável e fundos de investimentos no exterior
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A presente política tem por objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos necessários para a verificação e execução do processo de gerenciamento de risco inerente à gestão de carteiras de valmobiliários, a fim de garantir o permanente atendimento à Resolução CVM Nº 21/21, Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros, Regulamentos dos fundos e demais atos normativos aplicáveis. Risco de mercado, Risco de Liquidez, Risco de Credito/Contraparte, Risco de Mercado Externo, Risco Proveniente do Uso de Derivativos, Risco de Concentração e Risco Tributário
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Anexo as certidoes . Seguem os sites para validação: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

Volume de recursos sob administração/gestão	R\$65.312.459.612,60(Data Base: Mar.24 - Fonte: Ranking Anbima de Gestão) R\$ 641.000.000,00 de RPPS (Data Base: Mar.24 - Fonte: Ranking Anbima de Gestão)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos tem sido coerente com os objetivos de investimento definidos e aderente às suas metas e benchmarks, quando aplicáveis.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Somos aderentes aos seguintes codigos anbima:Codigo de Administração de Recursos de Terceiros, Código de Ética, Código dos Processos da Regulação e Melhores Praticas, Código para o Programa de Certificação Continuada, Código ABVCAP/Anbima FIP E FIEE
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local: MARÍLIA - SP

Data: 20/07/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Cargo

CPF

Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	14		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	
Razão Social			CNPJ		
RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA			42.066.258/0001-30		
Endereço			Data Constituição		
AVENIDA RIO BRANCO, 138 - 4 ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.040-909			31/08/2018		
E-mail (s)			Telefone (s)		
mauromello@rjicv.com.br			(21) 3500-4500		
Data do registro na CVM	16/12/2016	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
MAURO CESAR MEDEIROS DE MELLO		mauromello@rjicv.com.br	(21) 3500-4500		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
		X	Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
FORTE FI RENDA FIXA LP		20/07/2026
GERAÇÃO DE ENERGIA FIP MULTIESTRATÉGIA		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	- Enio Carvalho Rodrigues: sócio-administrador e diretor de administração de recursos. - Mauro Cesar Medeiros de Mello: sócio-administrador e diretor de risco, compliance e controles internos. - Fernando Sansão Ramos: diretor de distribuição

Segregação de Atividades	- DIRETORIA: A Diretoria tem com atribuição de dirigir e orientar estrategicamente a empresa, no que compete à projetos de expansão, decisões estratégicas quanto à esfera administrativa/planejamento, e se reunirá bimestralmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros. A Diretoria é o órgão colegiado de alçada máxima na RJL CTVM, com função primordial de decidir sobre questões e casos omissos em geral, a direção, meta, objetivos da RJL CTVM, bem como acompanhar e monitorar a evolução das atividades relativas ao desenvolvimento e desempenho de produtos e novos negócios, podendo envolver produtos, estratégias, serviços, entre outros, para seus clientes e seus colaboradores. Além disso, a Diretoria fará contínuo acompanhamento de processos que envolvem a relação com mercado, órgãos reguladores e demais entidades, necessidade dos clientes, mensuração de riscos envolvidos e estudo de viabilidade, visando a sinergia e o aumento da qualidade nos produtos e serviços oferecidos aos clientes. - COMITÊ DE RISCO, PRECIFICAÇÃO E COMPLIANCE: O Comitê de Risco, Precificação e Compliance ("CRPC") é o órgão de caráter consultivo e permanente da RJL CTVM para questões relativas à gestão integrada de riscos corporativos, legais, imagem e mercado. O CRC se reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros. O CRC tem por objetivo assessorar e recomendar à Diretoria da RJL CTVM ou qualquer área e colaboradores da RJL CTVM no desempenho das atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, gestão de riscos e conformidade com normas aplicáveis à RJL CTVM e a criação do ambiente de controles e governança corporativa. Inclui nas competências do CRC, a definição, revisão e atualização de códigos, manuais, políticas, procedimentos, processos, em observância à legislação e regulamentação aplicável ou que se fizerem necessários para as atividades da RJL CTVM, conduzir investigações internas relacionadas à infração de normas de condutas, éticas e/ou legais por colaboradores, bem como pelo monitoramento efetivo destes documentos e atividades, incluindo a elaboração de cenários de riscos e suas respectivas ações mitigadoras e avaliações periódicas de clientes e/ou colaboradores. - COMITÊ DE AUDITORIA: O Comitê de Auditoria terá a finalidade precípua de avaliar e manifestar-se sobre a: (i) qualidade e integridade das informações financeiras; (ii) efetividade dos sistemas de controles internos; (iii) efetividade da auditoria interna; (iv) avaliação e acompanhamento dos trabalhos do auditor externo; (v) as exposições de risco da RJL CTVM; e (vi) adequação das transações com partes relacionadas e suas respectivas evidenciações. Compete ao Comitê de Auditoria, estabelecer regras para o seu próprio funcionamento, analisar previamente as informações financeiras, incluindo as demonstrações contábeis da RJL CTVM, supervisionar e avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, avaliar o cumprimento das recomendações feitas pelos auditores, e recomendar à Diretoria da RJL CTVM, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições. O Comitê de Auditoria se reportará diretamente à Diretoria da RJL CTVM, mas terá atuação independente desta. - AUDITORIA INTERNA: Responsável por analisar todas as atividades realizadas pela empresa, observando os fatores e riscos relevantes relativos a cada atividade, avaliando no mínimo: (i) A efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros; (ii) A confiabilidade, a efetividade, a integridade dos processos e os sistemas de informações gerenciais; (iii) A observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações d
Qualificação do corpo técnico	Qualificação CPF Nome Idade Profissão Cargo Data da Posse Prazo do Mandato Outros Cargos Cursos Concluídos Certificação Profissional 8.4 (ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA) 706.774.177-72 LUIZ ANTONIO PEREIRA LAMBOGLIA 61 DIRETOR DIRETOR 24/05/2021 N/A N/A N/A 8.5 (COMPLIANCE) 097.687.857-72 MAURO CESAR MEDEIROS DE MELLO 74 DIRETOR DIRETOR 30/06/2020 N/A N/A N/A 8.6 (GESTÃO DE RISCO) 097.687.857-72 MAURO CESAR MEDEIROS DE MELLO 74 DIRETOR 30/06/2020 N/A N/A
Histórico e experiência de atuação	Em janeiro de 2014 os Srs. Ênio Rodrigues e Mauro Mello, aportaram capital na LA Investimentos Corretora de Valores Ltda. e com a aprovação do BACEN expedida em 23/03/15, assumiram uma participação minoritária na sociedade. Nesta mesma ocasião, foi alterada a razão social para RJL Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., ("RJL Corretora"). A decisão de adquirir o controle da RJL Corretora tem como motivação a busca de sinergias e maximização dos resultados obtidos com o negócio de administração de recursos de terceiros, complementando, racionalizando investimentos e custos, visando dar mais eficiência aos esforços de marketing entre as duas empresas (RJL Gestão & Investimentos Ltda. e RJL Corretora). A RJL Corretora é uma empresa com conhecimento e experiência no mercado financeiro, que possui como foco em sua área de atuação Administração Fiduciária e Serviços de custódia, controladoria e agente fiduciário. Nossas áreas de operações se diversificam entre Renda Fixa, Renda Variável,

	Distribuição de Ativos e Registro e Coordenação. Atualmente a RJI administra um PL superior a 7 bilhões, estando em 41ª no ranking ANBIMA.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos de investimento, regidos pela Instrução CVM nº 555/14 e por instruções próprias (fundos estruturados): FIDC, FIM, FII, FIP, FIC, FIA e FIRF. Clubes de investimento
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	O sistema utilizado pela área de Risco, é o da Cynrel Hub, ferramentas profissionais para a gestão e monitoramento de riscos, incluindo risco de mercado, risco de liquidez, exposição e concentração por instrumento ou mercado, cenários de estresse e enquadramento.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A RJI CTVM é uma das rés em execução, objeto do Processo nº 112404480.2014.8.26.0100, 25 VC, da Comarca de São Paulo, proposta pela Claritas Administração de Recursos Ltda. Nos autos da execução, foi oferecida garantia ao juízo, de um imóvel, no valor de R\$ 1.057.528,00, garantia que garante integralmente a execução no valor de R\$ 404.560,98. O imóvel foi arrematado, aguardando pagamento das parcelas da arrematação, bem como do registro da carta de arrematação. Assim, não há exposição patrimonial da RJI.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Sim
Volume de recursos sob administração/gestão	VIDE QDD
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	VIDE QDD
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	VIDE QDD
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local:

MARÍLIA - SP

Data:

20/07/2026

**VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO
CREDENCIAMENTO:**

Cargo

CPF

Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	15		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
SUL AMERICA GESTORA DE RECURSOS S.A.			21.813.291/0001-07		
Endereço			Data Constituição		
AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 360 - VILA NOVA CONCEICAO - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.543-000			04/02/2015		
E-mail (s)			Telefone (s)		
giuliana.crivellaro@sulamerica.com.br			(11) 98546-4411		
Data do registro na CVM	14/04/2015	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
GIULIANA CRIVELLARO		giuliana.crivellaro@sulamerica.com.br	(11) 98546-4411		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não	X
--	-----	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I	X	Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
FUNDO SUL AMÉRICA EQUITIES FIF - CLASSE DE INV EM ACOES - RESP LIMITADA		20/07/2026
FUNDO SUL AMÉRICA INFLATIE FIF – CLASSE DE INV RF LP – RESP LIMITADA		20/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Apresenta uma estrutura bem definida para as atividades de gestão e controles/suporte.

Segregação de Atividades	A SulAmérica Gestora de Recursos realiza a gestão dos fundos de investimentos sendo que a administração dos fundos enquadrados a Resolução CMN 4963/21 é realizada pela BEM DTVM. A custódia e controladoria dos fundos é realizada pelo Banco Bradesco.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é formado por profissionais, na média, com mais de 15 anos de experiência no mercado financeiro e com certificações.
Histórico e experiência de atuação	A SulAmérica Investimentos faz parte da maior seguradora independente do país com 25 anos de atuação na gestão de fundos de investimentos.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa, Crédito, Inflação, Multimercado, Renda Variável
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Controle de risco consistente e rigoroso.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não há restrições que desaconselham um relacionamento seguro.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões estão com situação regular.
Volume de recursos sob administração/gestão	PL sob gestão, base 29.03.2024: R\$ 52.210.036.107,00.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos estão em linha com os objetivos propostos.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	N/A
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local: MARÍLIA - SP

Data: 20/07/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Cargo

CPF

Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	16		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Memo 35062/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARÍLIA - SP	CNPJ	44.477.909/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM	CNPJ	59.989.830/0001-36

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
VILA RICA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA			14.751.574/0001-06		
Endereço			Data Constituição		
RUA OLIMPÍADAS, 194/200 - 6º ANDAR - VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.551-000			24/11/2011		
E-mail (s)			Telefone (s)		
ri@vilarica.capital			(11) 2344-4853		
Data do registro na CVM	24/11/2011	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
RUDMILA ONHA		ri@vilarica.capital	(11) 2344-4853		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim		Não X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X
--	-----	--	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I		Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
X	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
ITÁLIA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1		24/07/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	VIDE QDD

Segregação de Atividades	VILA RICA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. - CNPJ/MF 14.751.574/0001-06 Sócios: 100% - Vila Rica Capital Partners Ltda. (CNPJ 47.153.987/0001-48) VILA RICA CAPITAL PARTNERS LTDA. - CNPJ/MF 47.153.987/0001-48 Sócios: 43,58% (851.147 quotas) - I2 Investimentos e Participações Ltda. (CNPJ 23.829.684/0001-34) 31,42% (613.810 quotas) - Chronos Patrimonial Ltda. (CNPJ 47.193.929/0001-48) 19,80% (386.745 quotas) - LQST Investimentos e Assessoria Ltda. (CNPJ 14.537.541/0001-68) 5,20% - (101.551 quotas) - LAB Oito Consultoria Empresarial Ltda. (CNPJ 28.802.231/0001-38) 0,00% - (1 quota) - Gustavo Rizzi Frgione (CPF: 411.199.718-02) 0,00% - (1 quota) - Rafael Saiki Oki (CPF: 341.021.398-85) 0,00% - (1 quota) - Pedro Pannunzio Hajnal (CPF: 415.820.458-52) 0,00% - (1 quota) - Rudmila Onha Cruz (CPF: 280.696.468-70) I2 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ/MF 23.829.684/0001-34 Sócios: 90,86% - Bento do Amara Peixoto Moreira Franco (CPF: 052.429.507-73) 9,14% - Leticia Malcoti Gianini (CPF: 016.821.427-01) CHRONOS PATRIMONIAL LTDA. - CNPJ/MF 47.193.929/0001-48 Sócios: 50% - Cesar Chicayban Neto (CPF: 038.833.397-92) 50% - Luciana Lima Magalhães Chicayban (CPF: 048.135.677-03) LQST INVESTIMENTOS E ASSESSORIA LTDA. - CNPJ/MF 14.537.541/0001-68 Sócios: 95,30% - Flavio Silva de Guimarães Souto (CPF: 032.257.296-71) 4,70% - Patricia Regina Canola de Guimarães Souto (CPF: 268.806.228-01) LAB OITO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ/MF 28.802.231/0001-38 Sócios: 95,89% - Marcelo de Castro Villela (CPF: 043.035.597-17) 4,70% - Leticia Araujo Amorim Villela (CPF: 030.050.026-24)
Qualificação do corpo técnico	BENTO MOREIRA FRANCO - Managing Partner - Possui mais de 25 anos de experiência no mercado de capitais em posições de executivo/investidor. Atuou no Bank Dresdner Kleinwort, Banco Pactual, Angra Partners e foi sócio fundador da Arion Capital. MARIO OKAZUKA JUNIOR - Head de Gestão e RI - Possui mais de 20 anos de experiência na área de Asset Management. Atuou como CEO da GCB Wealth e foi Head de Fundos Estruturados e Crédito na BV Asset. Além disto tem passagens pelo BankBoston, Itaú e Safra GUILHERME DE MORAES - Head de Operações - Possui mais de 20 anos de experiência no mercado de capitais. Atuou como Equity Sales & Trading e Equity Research na Hedging Griffio, Itaú Unibanco e Deutsche Bank, e posteriormente como CFO de investidas de fundo de Private Equity onde coordenou operações de captação de recursos e M&As. PEDRO HAJNAL - Head de Research - Possui mais de 8 anos de experiência no mercado de capitais. Atuou como Head de Real Estate pelo Credit Suisse no departamento de equity research. Também passou pelo equity research do Bradesco BBI e atuou no departamento de análise da Tivio Capital antes de se juntar a Vila Rica. RUDMILA CRUZ - Head Legal - Possui mais de 21 anos de experiência como administradora fiduciária de fundos líquidos e estruturados (FILs, FIDCs e FIPs) da BV Asset e Data Privacy Officer do banco BV e controladas. Também trabalhou como Legal General Manager na Azul Linhas Aéreas.
Histórico e experiência de atuação	VIDE QDD
Principais Categorias e Fundos ofertados	VIDE QDD
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	VIDE QDD
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	VIDE QDD;

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Sim. Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros Código de Ética Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas
Volume de recursos sob administração/gestão	VIDE QDD
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	VIDE QDD
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	VIDE QDD
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local:

MARÍLIA - SP

Data:

24/07/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Cargo

CPF

Assinatura

Aprovados pelo Comitê de Investimentos na 109ª Reunião ordinária, de 29/07/2026 e pelo Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM na 19ª Reunião Ordinária, de 30/07/2026.

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi

Presidente

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 126, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereadora Fabiana Camarinha, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 12 de agosto de 2026, a Exma.Sra.

RENATA ABREU

Deputada Federal – PODE

Presidente Nacional do Partido Podemos.

Câmara Municipal de Marília, em 10 de agosto de 2026

Danilo Augusto Bigeschi

Presidente

Elio Eiji Ajeka

1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 10 de agosto de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi

Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 127, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereadora Fabiana Camarinha, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 12 de agosto de 2026, o Ilmo. Sr.

GERALDO ARISTIDES RUFINO

Empresário, palestrante, escritor e fundador da JR Diesel.

Câmara Municipal de Marília, em 10 de agosto de 2026

Danilo Augusto Bigeschi

Presidente

Elio Eiji Ajeka

1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 10 de agosto de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi

Diretor Geral Legislativo

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2026
Processo Administrativo Sancionador 1/2026
- Relatório Final -

A Câmara Municipal de Marília, por intermédio da Comissão Processante designada nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 1/2026, instaurado em face da empresa Flex Elevadores, inscrita no CNPJ nº 11.472.645/0001-43, com fundamento nos arts. 16, 17, §3º, 18, inciso V e demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.032/2026, bem como nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, FAZ SABER que foi relatório final exarado pela Comissão Especial, fls. 74, foi acolhido pela autoridade competente e decidiu pela aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a multa consubstanciada no inciso II, cominada na forma do § 3º do referido dispositivo legal, em 30% (trinta por cento) do valor total do contrato descumprido, equivalente a R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), considerando que o Contrato nº 51/2024 possuía valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), bem como pela imposição da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descrita no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o § 4º do mesmo dispositivo legal, pelo período de 3 (três) anos, diante da gravidade da conduta e ainda o cadastramento da penalidade aplicada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar RECURSO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da terceira publicação consecutiva deste edital no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 22 da LC 1.032/2026.

O recurso poderá ser protocolizado perante a Câmara Municipal de Marília, situada na Rua Bandeirantes, 25 ou encaminhada ao endereço eletrônico adolfo@camar.sp.gov.br.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial de Marília, na forma da lei.

Marília, 11 de agosto de 2026.

Adolfo Moraes Carvalho
Presidente da Comissão – PAP nº 1/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

CAMILA TOYOTA SOUZA
COSTA:36775875819

Assinado de forma digital por CAMILA
TOYOTA SOUZA COSTA:36775875819
Dados: 2026.08.11 18:24:18 -03'00'